

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano XII | Edição nº 972

Página 1 de 48

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	22
Notificações	23
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Homologação / Adjudicação	35
Prazo Recursal	36
Secretaria Municipal de Finanças	36
Secretaria Municipal de Educação	36
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Superintendência de Água e Esgoto	38
Licitações e Contratos	38
Ratificação	38
Atas de registro de preço	38

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada seguinte COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, a saber:

PRESIDENTE:	JOSÉ FRANCISCO LIMONE	RG nº 7.997.483
MEMBROS:	DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA	RG nº 20.271.366
	OZÓRIO APARECIDO MORAES	RG nº 11.228.712
SUPLENTE:	ANA PAULA MARCELINO GARCIA	RG nº 22.074.992-9
	GARDILLARI JOÃO GONÇALVES ROQUE FILHO	RG nº 4.459.069

Parágrafo único. Os membros suplentes deverão atuar em separado ou conjuntamente na ausência dos membros titulares.

Art. 2º O Presidente, os membros e os suplentes ora nomeados passam a fazer parte integrante da referida Comissão e devem desempenhar suas respectivas funções a partir de 01 de janeiro de 2018, até o final do mandato previsto para o dia 31 de dezembro de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Olga.-

DECRETO Nº 7.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE AS TABELAS 1, 2 E 3, DO DECRETO QUE FIXA A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º As Tabelas 1, 2 e 3, do Decreto nº 7.015, de 14 de dezembro de 2.016 que fixaram a tarifa de água e esgoto para o exercício de 2.017, ficam substituídas pelas Tabelas 1, 2 e 3, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, com os novos valores corrigidos, a serem aplicados à partir de 1º de janeiro de 2.018..

Art. 2º A Tabela de Preços de Água e Esgoto para o exercício de 2.018, permanece inalterada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.288, de 18 de dezembro de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/bocardi.-



TABELA DE PREÇOS DE ÁGUA E ESGOTO: 2018								
DE ACORDO COM DECRETO Nº. _____, de ___ de _____ de _____.								
TARIFA - ÁGUA								
TABELA VALORES MÍNIMOS								
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA (FAIXA 0 A 7 m ³) – CATEGORIA RESIDENCIAL = R\$ 12,30								
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA (FAIXA 8 A 15 m ³) – CATEGORIA RESIDENCIAL = R\$ 16,42								
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA (FAIXA 0 A 10 m ³) – COMERCIAL, INDL E PÚBLICA = R\$ 24,66								
COEFICIENTES DE CÁLCULO ACIMA DE VALORES MÍNIMOS								
CATEGORIAS	Faixas de consumo (m ³)	1 - 10	11 - 20	21 - 30	31 - 40	41 - 50	51 - 100	Acima de 101
	UNIDADE							
RESIDENCIAL	R\$/m ³	2,2686	2,5408	2,9946	5,0363	6,1706	7,3049	8,8022
COMERCIAL / PÚBLICA	R\$/m ³	3,7108	4,0448	4,0819	7,9040	10,6500	12,5796	14,6206
INDUSTRIAL	R\$/m ³	3,7108	4,0448	4,0819	7,9040	10,6500	12,5796	14,6206
* TARIFA MÍNIMA RESIDENCIAL = Compreende valores medidos de 0 a 15 m ³ , divididos em 2 faixas, de 0 a 7 m ³ e de 8 a 15 m ³ .								
* TARIFA MÍNIMA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA = Compreende valores medidos de 0 a 10 m ³ .								
* TARIFA SOCIAL = Compreende as economias de água (contas) residenciais, devidamente cadastradas segundo regras específicas, e que mensalmente fiquem com consumo abaixo de 20 m ³ , estas terão desconto de 40%, ou seja, pagarão 60% do valor normal.								
* CÁLCULO CONTA ÁGUA = O valor medido correspondente ao mês de consumo será decomposto em faixas de acordo com tabela acima, e então calculado o valor consumido dentro de cada faixa, somando-se cada parcela desta decomposição chegamos ao valor do consumo da água.								
* CÁLCULO CONTA MENSAL (ÁGUA+ESGOTO) = Depois de calculado o valor da conta de Água, basta multiplicar por 2,00 (pois o valor do esgoto corresponderá a 100% do valor cobrado pelo consumo de Água), e terá obtido o valor final a pagar.								
* EXEMPLO 1: CÁLCULO CONTA ÁGUA / Medido 21 m³ no mês, na Categoria Residencial, teremos:								
Valor correspondente à Água = 10 m³, no valor de R\$ 2,2686 + 10 m³, no valor de R\$ 2,5408 + 1 m³, no valor de R\$ 2,9946 = R\$ 51,09.								
Valor da Conta (Água+Esgoto) = R\$ 51,09 * 2,00 = R\$ 102,18.								
* EXEMPLO 2: CÁLCULO CONTA ÁGUA CADASTRADA EM TARIFA SOCIAL / Medido 19 m³ no mês, na Categoria Residencial, teremos:								
Valor correspondente à Água = 10 m³, no valor de R\$ 2,2686 + 9 m³, no valor de R\$ 2,5408 = R\$ 45,55.								
Valor (Água+Esgoto) = R\$ 45,55 * 2,00 = R\$ 91,10.								
Valor da Conta TARIFA SOCIAL (Água+Esgoto) = R\$ 91,10 * 0,60 = R\$ 54,66.								



TABELA 1 -

Fornecimento temporário de água para usuário cadastrado na SAEC			
Água Tratada para consumo - Residencial, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC		R\$/m ³	21,56
Água Tratada para consumo - Comercial, industrial e público, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC		R\$/m ³	25,92
Água Tratada para consumo - Residencial, entregue na zona rural. Entregue com veículo da SAEC		R\$/m ³	21,16
Água Tratada para consumo - Comercial, industrial e público, entregue na zona rural com veículo da SAEC		R\$/m ³	22,85
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC		R\$/m ³	34,50
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona rural, com veículo da SAEC		R\$/m ³	46,09
Fornecimento avulso de água para usuário não cadastrado na SAEC			
Água Tratada abastecida por ligação em caráter temporário para festas, circos e eventos.		R\$/m ³	10,11
Água Tratada (veículo próprio)		R\$/m ³	14,60
Água Tratada, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC		R\$/m ³	21,56
Água Tratada, entregue na zona rural, com veículo da SAEC		R\$/m ³	26,41
Água bruta (veículo do usuário)		R\$/m ³	3,81
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC		R\$/m ³	37,30
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona rural, com veículo da SAEC		R\$/m ³	46,09
Tratamento avulso de esgoto			
Despejo avulso de efluentes domiciliar na estação de tratamento de esgoto		R\$/m ³	6,03
Despejo avulso de chorume na estação de tratamento de esgoto		R\$/m ³	26,27
Coleta, afastamento e tratamento de esgoto para ligações em caráter temporário (festas, circos e eventos)		R\$/m ³	11,06



Tabela 2 - Tarifas de Serviços de Redes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UN.	P. UNIT.
1.0	Extensão de redes de água						
1.01	Extensão de rede de água sem reposição					ml.	59,27
1.02	Extensão de rede de água com reposição asfáltica					ml.	113,05
1.03	Extensão de rede de água no passeio					ml.	70,72
1.04	Extensão de rede de água no paralelepípedo com reposição					ml.	86,45
2.0	Execução, complementação, corte e restabelecimento da ligação de Água						
2.1	Execução do ramal de água, s/ rep. asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa					un.	206,33
2.2	Execução do ramal de água, c/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa					un.	590,30
2.3	Corte de água no cavalete					un.	97,87
2.4	Religie de água no cavalete					un.	97,87
2.5	Corte de água no passeio					un.	249,37
2.6	Religie de água no passeio					un.	249,37
2.7	Corte de água na rua					un.	454,88
2.8	Religie de água na rua					un.	454,88
2.9	Complementação dos ramais					ml.	64,58
3.0	Instalação do cavalete						
3.1	Construção de cavalete s/ forn. De material					un.	121,30
3.2	Derivação s/ forn. De material					un.	121,30
3.3	Fornecimento de caixa padrão					un.	61,00
3.4	Instalação de lacres em caixa padrão - avulso					un.	2,37
3.5	Fornecimento de kit padrão para caixa de proteção					un.	16,50
4.0	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro						
4.1	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 3/4"					un.	45,40
4.2	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 1"					un.	250,00
4.3	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 2"					un.	809,00
5.0	Serviços complementares e adicionais						
5.1	Limpeza de fossa					un.	91,95
5.2	Caminhão pipa dentro do perímetro					m ³	20,94
5.3	Caminhão pipa fora do perímetro					km	27,95
5.4	Caminhão pipa (próprio)					m ³	14,60
5.5	Ramais mortos (Mão obra e materiais)					un.	447,57
5.6	Mão de Obra (Homem)					h.	19,16
5.7	Mão de Obra (Máquina)					h.	78,61
5.8	Conserto de asfalto					un.	250,65
5.9	Conserto de paralelepípedo					un.	125,30



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - continuação TABELA 2 -	UN.	P. UNIT
7.0	Extensão de redes de Esgoto		
7.1	Extensão de rede de esgoto sem reposição	ml.	33,17
7.2	Extensão de rede de esgoto com reposição asfáltica	ml.	85,68
7.3	Extensão de rede de esgoto no passeio	ml.	74,63
7.4	Extensão de rede de esgoto no paralelepípedo	ml.	66,33
8.0	Execução de ramal de Esgoto		
8.1	Execução do ramal de esgoto, s/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa	un.	206,35
8.2	Execução do ramal de esgoto, c/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa	un.	590,39
9.0	Desobstrução e reparos		
9.1	Desobstrução de Esgoto	un.	126,27
9.2	Ajustamento de caixa de inspeção	orçamento	
9.3	Hidrojateamento em rede de esgoto e galerias	h.	239,35
9.4	Instalação de caixa de inspeção de esgoto	un.	300,23



Tabela 3 - Tarifas de Serviços Técnicos e de expediente						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UN.	P. UNIT.
1.0	Pareceres técnicos e fornecimento de diretrizes técnicas					
1.1	Fornecimento de diretrizes técnicas				un.	126,47
1.2	Fornecimento de certidões				un.	13,83
1.3						
2.0	Fiscalização de obras e serviços de vistorias técnicas					
2.1	Tarifa de Visita Improdutiva				un.	17,15
2.2	Multa grave (Ramal clandestino)				ufrc	801,79
2.3	Multa média (violação)				ufrc	400,89
2.4	Multa leve				ufrc	138,23
2.5	Aferição de Hidrômetro (Bancada de Teste)				un.	31,91
3.0	Expediente					
3.1	Emissão de demonstrativo de débitos/ 2ª via da conta				un.	1,02
3.2	Taxa Administrativa				un.	56,73
3.3	Cópia de documentos (A4)				un.	0,58
4.0	Análise Físico-Química e Bacteriológica					
4.2	Cloro Residual Livre				un.	19,63
4.2	Cor Aparente				un.	22,83
4.3	Turbidez				un.	22,83
4.4	P.H.				un.	19,90
4.5	Fluoretos				un.	32,76
4.6	Nitrogênio - Nitrato				un.	39,20
4.7	Coliformes Totais (UFC)				un.	78,70
4.8	Coliformes Totais / Fecais (NMP)				un.	78,70
4.9	Bactérias Heterotróficos				un.	57,51
4.10	Alcalinidade Total				un.	36,26
4.11	Ferro Total				un.	55,57
4.12	Alumínio				un.	55,57
4.13	Dureza Total				un.	39,20
4.14	Odor				un.	13,62
4.15	Cromo Total				un.	52,14
4.16	Temperatura				un.	13,63
4.17	Sabor				un.	13,63
4.18	Coleta fora do perímetro urbano				km	2,12



TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - ANO 2018 - CATANDUVA-SP									
CONSUMO (m³)	CATEGORIA DE CONSUMIDOR								
	RESIDENCIAL			COMERCIAL/PÚBLICA			INDUSTRIAL		
	Água (A) (R\$)	Esgoto (E) (R\$)	(A) + (E) (R\$)	Água (A) (R\$)	Esgoto (E) (R\$)	(A) + (E) (R\$)	Água (A) (R\$)	Esgoto (E) (R\$)	(A) + (E) (R\$)
0	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
1	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
2	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
3	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
4	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
5	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
6	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
7	12,30	12,30	24,59	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
8	16,42	16,42	32,84	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
9	16,42	16,42	32,84	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
10	16,42	16,42	32,84	24,66	24,66	49,32	24,66	24,66	49,32
11	16,42	16,42	32,84	41,15	41,15	82,30	41,15	41,15	82,30
12	16,42	16,42	32,84	45,20	45,20	90,40	45,20	45,20	90,40
13	16,42	16,42	32,84	49,24	49,24	98,48	49,24	49,24	98,48
14	16,42	16,42	32,84	53,29	53,29	106,58	53,29	53,29	106,58
15	16,42	16,42	32,84	57,33	57,33	114,66	57,33	57,33	114,66
16	37,93	37,93	75,86	61,38	61,38	122,76	61,38	61,38	122,76
17	40,47	40,47	80,94	65,42	65,42	130,84	65,42	65,42	130,84
18	43,01	43,01	86,02	69,47	69,47	138,94	69,47	69,47	138,94
19	45,55	45,55	91,10	73,51	73,51	147,02	73,51	73,51	147,02
20	48,09	48,09	96,18	77,56	77,56	155,12	77,56	77,56	155,12
21	51,09	51,09	102,18	81,64	81,64	163,28	81,64	81,64	163,28
22	54,08	54,08	108,16	85,72	85,72	171,44	85,72	85,72	171,44
23	57,08	57,08	114,16	89,80	89,80	179,60	89,80	89,80	179,60
24	60,07	60,07	120,14	93,88	93,88	187,76	93,88	93,88	187,76
25	63,07	63,07	126,14	97,97	97,97	195,94	97,97	97,97	195,94
26	66,06	66,06	132,12	102,05	102,05	204,10	102,05	102,05	204,10
27	69,06	69,06	138,12	106,13	106,13	212,26	106,13	106,13	212,26
28	72,05	72,05	144,10	110,21	110,21	220,42	110,21	110,21	220,42
29	75,05	75,05	150,10	114,29	114,29	228,58	114,29	114,29	228,58
30	78,04	78,04	156,08	118,37	118,37	236,74	118,37	118,37	236,74
31	83,08	83,08	166,16	126,28	126,28	252,56	126,28	126,28	252,56
32	88,11	88,11	176,22	134,18	134,18	268,36	134,18	134,18	268,36
33	93,15	93,15	186,30	142,09	142,09	284,18	142,09	142,09	284,18
34	98,19	98,19	196,38	149,99	149,99	299,98	149,99	149,99	299,98
35	103,22	103,22	206,44	157,89	157,89	315,78	157,89	157,89	315,78
36	108,26	108,26	216,52	165,80	165,80	331,60	165,80	165,80	331,60
37	113,29	113,29	226,58	173,70	173,70	347,40	173,70	173,70	347,40
38	118,33	118,33	236,66	181,61	181,61	363,22	181,61	181,61	363,22
39	123,37	123,37	246,74	189,51	189,51	379,02	189,51	189,51	379,02
40	128,40	128,40	256,80	197,41	197,41	394,82	197,41	197,41	394,82
41	134,57	134,57	269,14	208,06	208,06	416,12	208,06	208,06	416,12
42	140,74	140,74	281,48	218,71	218,71	437,42	218,71	218,71	437,42
43	146,92	146,92	293,84	229,36	229,36	458,72	229,36	229,36	458,72
44	153,09	153,09	306,18	240,01	240,01	480,02	240,01	240,01	480,02
45	159,26	159,26	318,52	250,66	250,66	501,32	250,66	250,66	501,32
46	165,43	165,43	330,86	261,31	261,31	522,62	261,31	261,31	522,62
47	171,60	171,60	343,20	271,96	271,96	543,92	271,96	271,96	543,92
48	177,77	177,77	355,54	282,61	282,61	565,22	282,61	282,61	565,22
49	183,94	183,94	367,88	293,26	293,26	586,52	293,26	293,26	586,52
50	190,11	190,11	380,22	303,91	303,91	607,82	303,91	303,91	607,82
51	197,41	197,41	394,82	316,49	316,49	632,98	316,49	316,49	632,98
52	204,72	204,72	409,44	329,07	329,07	658,14	329,07	329,07	658,14



53	212,02	212,02	424,04	341,65	341,65	683,30	341,65	341,65	683,30
54	219,33	219,33	438,66	354,23	354,23	708,46	354,23	354,23	708,46
55	226,63	226,63	453,26	366,81	366,81	733,62	366,81	366,81	733,62
56	233,94	233,94	467,88	379,39	379,39	758,78	379,39	379,39	758,78
57	241,24	241,24	482,48	391,97	391,97	783,94	391,97	391,97	783,94
58	248,55	248,55	497,10	404,55	404,55	809,10	404,55	404,55	809,10
59	255,85	255,85	511,70	417,13	417,13	834,26	417,13	417,13	834,26
60	263,16	263,16	526,32	429,71	429,71	859,42	429,71	429,71	859,42
61	270,46	270,46	540,92	442,29	442,29	884,58	442,29	442,29	884,58
62	277,77	277,77	555,54	454,87	454,87	909,74	454,87	454,87	909,74
63	285,07	285,07	570,14	467,45	467,45	934,90	467,45	467,45	934,90
64	292,38	292,38	584,76	480,03	480,03	960,06	480,03	480,03	960,06
65	299,68	299,68	599,36	492,61	492,61	985,22	492,61	492,61	985,22
66	306,99	306,99	613,98	505,19	505,19	1.010,38	505,19	505,19	1.010,38
67	314,29	314,29	628,58	517,77	517,77	1.035,54	517,77	517,77	1.035,54
68	321,60	321,60	643,20	530,35	530,35	1.060,70	530,35	530,35	1.060,70
69	328,90	328,90	657,80	542,93	542,93	1.085,86	542,93	542,93	1.085,86
70	336,21	336,21	672,42	555,51	555,51	1.111,02	555,51	555,51	1.111,02
71	343,51	343,51	687,02	568,09	568,09	1.136,18	568,09	568,09	1.136,18
72	350,82	350,82	701,64	580,67	580,67	1.161,34	580,67	580,67	1.161,34
73	358,12	358,12	716,24	593,25	593,25	1.186,50	593,25	593,25	1.186,50
74	365,43	365,43	730,86	605,83	605,83	1.211,66	605,83	605,83	1.211,66
75	372,73	372,73	745,46	618,41	618,41	1.236,82	618,41	618,41	1.236,82
76	380,04	380,04	760,08	630,99	630,99	1.261,98	630,99	630,99	1.261,98
77	387,34	387,34	774,68	643,57	643,57	1.287,14	643,57	643,57	1.287,14
78	394,65	394,65	789,30	656,14	656,14	1.312,28	656,14	656,14	1.312,28
79	401,95	401,95	803,90	668,72	668,72	1.337,44	668,72	668,72	1.337,44
80	409,26	409,26	818,52	681,30	681,30	1.362,60	681,30	681,30	1.362,60
81	416,56	416,56	833,12	693,88	693,88	1.387,76	693,88	693,88	1.387,76
82	423,87	423,87	847,74	706,46	706,46	1.412,92	706,46	706,46	1.412,92
83	431,17	431,17	862,34	719,04	719,04	1.438,08	719,04	719,04	1.438,08
84	438,48	438,48	876,96	731,62	731,62	1.463,24	731,62	731,62	1.463,24
85	445,78	445,78	891,56	744,20	744,20	1.488,40	744,20	744,20	1.488,40
86	453,09	453,09	906,18	756,78	756,78	1.513,56	756,78	756,78	1.513,56
87	460,39	460,39	920,78	769,36	769,36	1.538,72	769,36	769,36	1.538,72
88	467,70	467,70	935,40	781,94	781,94	1.563,88	781,94	781,94	1.563,88
89	475,00	475,00	950,00	794,52	794,52	1.589,04	794,52	794,52	1.589,04
90	482,31	482,31	964,62	807,10	807,10	1.614,20	807,10	807,10	1.614,20
91	489,61	489,61	979,22	819,68	819,68	1.639,36	819,68	819,68	1.639,36
92	496,92	496,92	993,84	832,26	832,26	1.664,52	832,26	832,26	1.664,52
93	504,22	504,22	1.008,44	844,84	844,84	1.689,68	844,84	844,84	1.689,68
94	511,53	511,53	1.023,06	857,42	857,42	1.714,84	857,42	857,42	1.714,84
95	518,83	518,83	1.037,66	870,00	870,00	1.740,00	870,00	870,00	1.740,00
96	526,14	526,14	1.052,28	882,58	882,58	1.765,16	882,58	882,58	1.765,16
97	533,44	533,44	1.066,88	895,16	895,16	1.790,32	895,16	895,16	1.790,32
98	540,75	540,75	1.081,50	907,74	907,74	1.815,48	907,74	907,74	1.815,48
99	548,05	548,05	1.096,10	920,32	920,32	1.840,64	920,32	920,32	1.840,64
100	555,36	555,36	1.110,72	932,90	932,90	1.865,80	932,90	932,90	1.865,80
101	564,16	564,16	1.128,32	947,52	947,52	1.895,04	936,61	936,61	1.873,22
102	572,96	572,96	1.145,92	962,14	962,14	1.924,28	940,32	940,32	1.880,64
103	581,76	581,76	1.163,52	976,76	976,76	1.953,52	944,03	944,03	1.888,06
104	590,57	590,57	1.181,14	991,38	991,38	1.982,76	947,74	947,74	1.895,48
105	599,37	599,37	1.198,74	1.006,00	1.006,00	2.012,00	951,45	951,45	1.902,90
106	608,17	608,17	1.216,34	1.020,62	1.020,62	2.041,24	955,16	955,16	1.910,32
107	616,97	616,97	1.233,94	1.035,24	1.035,24	2.070,48	958,87	958,87	1.917,74
108	625,77	625,77	1.251,54	1.049,86	1.049,86	2.099,72	962,58	962,58	1.925,16
109	634,58	634,58	1.269,16	1.064,48	1.064,48	2.128,96	966,29	966,29	1.932,58
110	643,38	643,38	1.286,76	1.079,10	1.079,10	2.158,20	970,00	970,00	1.940,00
111	652,18	652,18	1.304,36	1.093,72	1.093,72	2.187,44	973,72	973,72	1.947,44
112	660,98	660,98	1.321,96	1.108,34	1.108,34	2.216,68	977,43	977,43	1.954,86
113	669,79	669,79	1.339,58	1.122,96	1.122,96	2.245,92	981,14	981,14	1.962,28
114	678,59	678,59	1.357,18	1.137,58	1.137,58	2.275,16	984,85	984,85	1.969,70



115	687,39	687,39	1.374,78	1.152,21	1.152,21	2.304,42	988,56	988,56	1.977,12
116	696,19	696,19	1.392,38	1.166,83	1.166,83	2.333,66	992,27	992,27	1.984,54
117	704,99	704,99	1.409,98	1.181,45	1.181,45	2.362,90	995,98	995,98	1.991,96
118	713,80	713,80	1.427,60	1.196,07	1.196,07	2.392,14	999,69	999,69	1.999,38
119	722,60	722,60	1.445,20	1.210,69	1.210,69	2.421,38	1.003,40	1.003,40	2.006,80
120	731,40	731,40	1.462,80	1.225,31	1.225,31	2.450,62	1.007,11	1.007,11	2.014,22
121	740,20	740,20	1.480,40	1.239,93	1.239,93	2.479,86	1.010,82	1.010,82	2.021,64
122	749,01	749,01	1.498,02	1.254,55	1.254,55	2.509,10	1.014,53	1.014,53	2.029,06
123	757,81	757,81	1.515,62	1.269,17	1.269,17	2.538,34	1.018,25	1.018,25	2.036,50
124	766,61	766,61	1.533,22	1.283,79	1.283,79	2.567,58	1.021,96	1.021,96	2.043,92
125	775,41	775,41	1.550,82	1.298,41	1.298,41	2.596,82	1.025,67	1.025,67	2.051,34
126	784,21	784,21	1.568,42	1.313,03	1.313,03	2.626,06	1.029,38	1.029,38	2.058,76
127	793,02	793,02	1.586,04	1.327,65	1.327,65	2.655,30	1.033,09	1.033,09	2.066,18
128	801,82	801,82	1.603,64	1.342,27	1.342,27	2.684,54	1.036,80	1.036,80	2.073,60
129	810,62	810,62	1.621,24	1.356,89	1.356,89	2.713,78	1.040,51	1.040,51	2.081,02
130	819,42	819,42	1.638,84	1.371,51	1.371,51	2.743,02	1.044,22	1.044,22	2.088,44
131	828,23	828,23	1.656,46	1.386,13	1.386,13	2.772,26	1.047,93	1.047,93	2.095,86
132	837,03	837,03	1.674,06	1.400,75	1.400,75	2.801,50	1.051,64	1.051,64	2.103,28
133	845,83	845,83	1.691,66	1.415,38	1.415,38	2.830,76	1.055,35	1.055,35	2.110,70
134	854,63	854,63	1.709,26	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.059,06	1.059,06	2.118,12
135	863,43	863,43	1.726,86	1.444,62	1.444,62	2.889,24	1.062,77	1.062,77	2.125,54
136	872,24	872,24	1.744,48	1.459,24	1.459,24	2.918,48	1.066,49	1.066,49	2.132,98
137	881,04	881,04	1.762,08	1.473,86	1.473,86	2.947,72	1.070,20	1.070,20	2.140,40
138	889,84	889,84	1.779,68	1.488,48	1.488,48	2.976,96	1.073,91	1.073,91	2.147,82
139	898,64	898,64	1.797,28	1.503,10	1.503,10	3.006,20	1.077,62	1.077,62	2.155,24
140	907,45	907,45	1.814,90	1.517,72	1.517,72	3.035,44	1.081,33	1.081,33	2.162,66
141	916,25	916,25	1.832,50	1.532,34	1.532,34	3.064,68	1.085,04	1.085,04	2.170,08
142	925,05	925,05	1.850,10	1.546,96	1.546,96	3.093,92	1.088,75	1.088,75	2.177,50
143	933,85	933,85	1.867,70	1.561,58	1.561,58	3.123,16	1.092,46	1.092,46	2.184,92
144	942,65	942,65	1.885,30	1.576,20	1.576,20	3.152,40	1.096,17	1.096,17	2.192,34
145	951,46	951,46	1.902,92	1.590,82	1.590,82	3.181,64	1.099,88	1.099,88	2.199,76
146	960,26	960,26	1.920,52	1.605,44	1.605,44	3.210,88	1.103,59	1.103,59	2.207,18
147	969,06	969,06	1.938,12	1.620,06	1.620,06	3.240,12	1.107,30	1.107,30	2.214,60
148	977,86	977,86	1.955,72	1.634,68	1.634,68	3.269,36	1.111,02	1.111,02	2.222,04
149	986,67	986,67	1.973,34	1.649,30	1.649,30	3.298,60	1.114,73	1.114,73	2.229,46
150	995,47	995,47	1.990,94	1.663,93	1.663,93	3.327,86	1.118,44	1.118,44	2.236,88
151	1.004,27	1.004,27	2.008,54	1.678,55	1.678,55	3.357,10	1.122,15	1.122,15	2.244,30
152	1.013,07	1.013,07	2.026,14	1.693,17	1.693,17	3.386,34	1.125,86	1.125,86	2.251,72
153	1.021,87	1.021,87	2.043,74	1.707,79	1.707,79	3.415,58	1.129,57	1.129,57	2.259,14
154	1.030,68	1.030,68	2.061,36	1.722,41	1.722,41	3.444,82	1.133,28	1.133,28	2.266,56
155	1.039,48	1.039,48	2.078,96	1.737,03	1.737,03	3.474,06	1.136,99	1.136,99	2.273,98
156	1.048,28	1.048,28	2.096,56	1.751,65	1.751,65	3.503,30	1.140,70	1.140,70	2.281,40
157	1.057,08	1.057,08	2.114,16	1.766,27	1.766,27	3.532,54	1.144,41	1.144,41	2.288,82
158	1.065,89	1.065,89	2.131,78	1.780,89	1.780,89	3.561,78	1.148,12	1.148,12	2.296,24
159	1.074,69	1.074,69	2.149,38	1.795,51	1.795,51	3.591,02	1.151,83	1.151,83	2.303,66
160	1.083,49	1.083,49	2.166,98	1.810,13	1.810,13	3.620,26	1.155,54	1.155,54	2.311,08
161	1.092,29	1.092,29	2.184,58	1.824,75	1.824,75	3.649,50	1.159,26	1.159,26	2.318,50
162	1.101,09	1.101,09	2.202,18	1.839,37	1.839,37	3.678,74	1.162,97	1.162,97	2.325,92
163	1.109,90	1.109,90	2.219,80	1.853,99	1.853,99	3.707,98	1.166,68	1.166,68	2.333,36
164	1.118,70	1.118,70	2.237,40	1.868,61	1.868,61	3.737,22	1.170,39	1.170,39	2.340,78
165	1.127,50	1.127,50	2.255,00	1.883,23	1.883,23	3.766,46	1.174,10	1.174,10	2.348,20
166	1.136,30	1.136,30	2.272,60	1.897,85	1.897,85	3.795,70	1.177,81	1.177,81	2.355,62
167	1.145,11	1.145,11	2.290,22	1.912,48	1.912,48	3.824,96	1.181,52	1.181,52	2.363,04
168	1.153,91	1.153,91	2.307,82	1.927,10	1.927,10	3.854,20	1.185,23	1.185,23	2.370,46
169	1.162,71	1.162,71	2.325,42	1.941,72	1.941,72	3.883,44	1.188,94	1.188,94	2.377,88
170	1.171,51	1.171,51	2.343,02	1.956,34	1.956,34	3.912,68	1.192,65	1.192,65	2.385,30
171	1.180,31	1.180,31	2.360,62	1.970,96	1.970,96	3.941,92	1.196,36	1.196,36	2.392,72
172	1.189,12	1.189,12	2.378,24	1.985,58	1.985,58	3.971,16	1.200,07	1.200,07	2.400,14
173	1.197,92	1.197,92	2.395,84	2.000,20	2.000,20	4.000,40	1.203,79	1.203,79	2.407,58
174	1.206,72	1.206,72	2.413,44	2.014,82	2.014,82	4.029,64	1.207,50	1.207,50	2.415,00
175	1.215,52	1.215,52	2.431,04	2.029,44	2.029,44	4.058,88	1.211,21	1.211,21	2.422,42
176	1.224,33	1.224,33	2.448,66	2.044,06	2.044,06	4.088,12	1.214,92	1.214,92	2.429,84



177	1.233,13	1.233,13	2.466,26	2.058,68	2.058,68	4.117,36	1.218,63	1.218,63	2.437,26
178	1.241,93	1.241,93	2.483,86	2.073,30	2.073,30	4.146,60	1.222,34	1.222,34	2.444,68
179	1.250,73	1.250,73	2.501,46	2.087,92	2.087,92	4.175,84	1.226,05	1.226,05	2.452,10
180	1.259,53	1.259,53	2.519,06	2.102,54	2.102,54	4.205,08	1.229,76	1.229,76	2.459,52
181	1.268,34	1.268,34	2.536,68	2.117,16	2.117,16	4.234,32	1.233,47	1.233,47	2.466,94
182	1.277,14	1.277,14	2.554,28	2.131,78	2.131,78	4.263,56	1.237,18	1.237,18	2.474,36
183	1.285,94	1.285,94	2.571,88	2.146,40	2.146,40	4.292,80	1.240,89	1.240,89	2.481,78
184	1.294,74	1.294,74	2.589,48	2.161,02	2.161,02	4.322,04	1.244,60	1.244,60	2.489,20
185	1.303,55	1.303,55	2.607,10	2.175,65	2.175,65	4.351,30	1.248,32	1.248,32	2.496,64
186	1.312,35	1.312,35	2.624,70	2.190,27	2.190,27	4.380,54	1.252,03	1.252,03	2.504,06
187	1.321,15	1.321,15	2.642,30	2.204,89	2.204,89	4.409,78	1.255,74	1.255,74	2.511,48
188	1.329,95	1.329,95	2.659,90	2.219,51	2.219,51	4.439,02	1.259,45	1.259,45	2.518,90
189	1.338,76	1.338,76	2.677,52	2.234,13	2.234,13	4.468,26	1.263,16	1.263,16	2.526,32
190	1.347,56	1.347,56	2.695,12	2.248,75	2.248,75	4.497,50	1.266,87	1.266,87	2.533,74
191	1.356,36	1.356,36	2.712,72	2.263,37	2.263,37	4.526,74	1.270,58	1.270,58	2.541,16
192	1.365,16	1.365,16	2.730,32	2.277,99	2.277,99	4.555,98	1.274,29	1.274,29	2.548,58
193	1.373,96	1.373,96	2.747,92	2.292,61	2.292,61	4.585,22	1.278,00	1.278,00	2.556,00
194	1.382,77	1.382,77	2.765,54	2.307,23	2.307,23	4.614,46	1.281,71	1.281,71	2.563,42
195	1.391,57	1.391,57	2.783,14	2.321,85	2.321,85	4.643,70	1.285,42	1.285,42	2.570,84
196	1.400,37	1.400,37	2.800,74	2.336,47	2.336,47	4.672,94	1.289,13	1.289,13	2.578,26
197	1.409,17	1.409,17	2.818,34	2.351,09	2.351,09	4.702,18	1.292,84	1.292,84	2.585,68
198	1.417,98	1.417,98	2.835,96	2.365,71	2.365,71	4.731,42	1.296,56	1.296,56	2.593,12
199	1.426,78	1.426,78	2.853,56	2.380,33	2.380,33	4.760,66	1.300,27	1.300,27	2.600,54
200	1.435,58	1.435,58	2.871,16	2.394,95	2.394,95	4.789,90	1.303,98	1.303,98	2.607,96
201	1.444,38	1.444,38	2.888,76	2.409,57	2.409,57	4.819,14	1.307,69	1.307,69	2.615,38
202	1.453,18	1.453,18	2.906,36	2.424,20	2.424,20	4.848,40	1.311,40	1.311,40	2.622,80
203	1.461,99	1.461,99	2.923,98	2.438,82	2.438,82	4.877,64	1.315,11	1.315,11	2.630,22
204	1.470,79	1.470,79	2.941,58	2.453,44	2.453,44	4.906,88	1.318,82	1.318,82	2.637,64
205	1.479,59	1.479,59	2.959,18	2.468,06	2.468,06	4.936,12	1.322,53	1.322,53	2.645,06
206	1.488,39	1.488,39	2.976,78	2.482,68	2.482,68	4.965,36	1.326,24	1.326,24	2.652,48
207	1.497,20	1.497,20	2.994,40	2.497,30	2.497,30	4.994,60	1.329,95	1.329,95	2.659,90
208	1.506,00	1.506,00	3.012,00	2.511,92	2.511,92	5.023,84	1.333,66	1.333,66	2.667,32
209	1.514,80	1.514,80	3.029,60	2.526,54	2.526,54	5.053,08	1.337,37	1.337,37	2.674,74
210	1.523,60	1.523,60	3.047,20	2.541,16	2.541,16	5.082,32	1.341,09	1.341,09	2.682,18
211	1.532,40	1.532,40	3.064,80	2.555,78	2.555,78	5.111,56	1.344,80	1.344,80	2.689,60
212	1.541,21	1.541,21	3.082,42	2.570,40	2.570,40	5.140,80	1.348,51	1.348,51	2.697,02
213	1.550,01	1.550,01	3.100,02	2.585,02	2.585,02	5.170,04	1.352,22	1.352,22	2.704,44
214	1.558,81	1.558,81	3.117,62	2.599,64	2.599,64	5.199,28	1.355,93	1.355,93	2.711,86
215	1.567,61	1.567,61	3.135,22	2.614,26	2.614,26	5.228,52	1.359,64	1.359,64	2.719,28
216	1.576,42	1.576,42	3.152,84	2.628,88	2.628,88	5.257,76	1.363,35	1.363,35	2.726,70
217	1.585,22	1.585,22	3.170,44	2.643,50	2.643,50	5.287,00	1.367,06	1.367,06	2.734,12
218	1.594,02	1.594,02	3.188,04	2.658,12	2.658,12	5.316,24	1.370,77	1.370,77	2.741,54
219	1.602,82	1.602,82	3.205,64	2.672,74	2.672,74	5.345,48	1.374,48	1.374,48	2.748,96
220	1.611,62	1.611,62	3.223,24	2.687,37	2.687,37	5.374,74	1.378,19	1.378,19	2.756,38
221	1.620,43	1.620,43	3.240,86	2.701,99	2.701,99	5.403,98	1.381,90	1.381,90	2.763,80
222	1.629,23	1.629,23	3.258,46	2.716,61	2.716,61	5.433,22	1.385,61	1.385,61	2.771,22
223	1.638,03	1.638,03	3.276,06	2.731,23	2.731,23	5.462,46	1.389,33	1.389,33	2.778,66
224	1.646,83	1.646,83	3.293,66	2.745,85	2.745,85	5.491,70	1.393,04	1.393,04	2.786,08
225	1.655,64	1.655,64	3.311,28	2.760,47	2.760,47	5.520,94	1.396,75	1.396,75	2.793,50
226	1.664,44	1.664,44	3.328,88	2.775,09	2.775,09	5.550,18	1.400,46	1.400,46	2.800,92
227	1.673,24	1.673,24	3.346,48	2.789,71	2.789,71	5.579,42	1.404,17	1.404,17	2.808,34
228	1.682,04	1.682,04	3.364,08	2.804,33	2.804,33	5.608,66	1.407,88	1.407,88	2.815,76
229	1.690,84	1.690,84	3.381,68	2.818,95	2.818,95	5.637,90	1.411,59	1.411,59	2.823,18
230	1.699,65	1.699,65	3.399,30	2.833,57	2.833,57	5.667,14	1.415,30	1.415,30	2.830,60
231	1.708,45	1.708,45	3.416,90	2.848,19	2.848,19	5.696,38	1.419,01	1.419,01	2.838,02
232	1.717,25	1.717,25	3.434,50	2.862,81	2.862,81	5.725,62	1.422,72	1.422,72	2.845,44
233	1.726,05	1.726,05	3.452,10	2.877,43	2.877,43	5.754,86	1.426,43	1.426,43	2.852,86
234	1.734,86	1.734,86	3.469,72	2.892,05	2.892,05	5.784,10	1.430,14	1.430,14	2.860,28
235	1.743,66	1.743,66	3.487,32	2.906,67	2.906,67	5.813,34	1.433,86	1.433,86	2.867,72
236	1.752,46	1.752,46	3.504,92	2.921,29	2.921,29	5.842,58	1.437,57	1.437,57	2.875,14
237	1.761,26	1.761,26	3.522,52	2.935,92	2.935,92	5.871,84	1.441,28	1.441,28	2.882,56
238	1.770,06	1.770,06	3.540,12	2.950,54	2.950,54	5.901,08	1.444,99	1.444,99	2.889,98



239	1.778,87	1.778,87	3.557,74	2.965,16	2.965,16	5.930,32	1.448,70	1.448,70	2.897,40
240	1.787,67	1.787,67	3.575,34	2.979,78	2.979,78	5.959,56	1.452,41	1.452,41	2.904,82
241	1.796,47	1.796,47	3.592,94	2.994,40	2.994,40	5.988,80	1.456,12	1.456,12	2.912,24
242	1.805,27	1.805,27	3.610,54	3.009,02	3.009,02	6.018,04	1.459,83	1.459,83	2.919,66
243	1.814,08	1.814,08	3.628,16	3.023,64	3.023,64	6.047,28	1.463,54	1.463,54	2.927,08
244	1.822,88	1.822,88	3.645,76	3.038,26	3.038,26	6.076,52	1.467,25	1.467,25	2.934,50
245	1.831,68	1.831,68	3.663,36	3.052,88	3.052,88	6.105,76	1.470,96	1.470,96	2.941,92
246	1.840,48	1.840,48	3.680,96	3.067,50	3.067,50	6.135,00	1.474,67	1.474,67	2.949,34
247	1.849,28	1.849,28	3.698,56	3.082,12	3.082,12	6.164,24	1.478,39	1.478,39	2.956,78
248	1.858,09	1.858,09	3.716,18	3.096,74	3.096,74	6.193,48	1.482,10	1.482,10	2.964,20
249	1.866,89	1.866,89	3.733,78	3.111,36	3.111,36	6.222,72	1.485,81	1.485,81	2.971,62
250	1.875,69	1.875,69	3.751,38	3.125,98	3.125,98	6.251,96	1.489,52	1.489,52	2.979,04
251	1.884,49	1.884,49	3.768,98	3.140,60	3.140,60	6.281,20	1.493,23	1.493,23	2.986,46
252	1.893,30	1.893,30	3.786,60	3.155,22	3.155,22	6.310,44	1.496,94	1.496,94	2.993,88
253	1.902,10	1.902,10	3.804,20	3.169,84	3.169,84	6.339,68	1.500,65	1.500,65	3.001,30
254	1.910,90	1.910,90	3.821,80	3.184,47	3.184,47	6.368,94	1.504,36	1.504,36	3.008,72
255	1.919,70	1.919,70	3.839,40	3.199,09	3.199,09	6.398,18	1.508,07	1.508,07	3.016,14
256	1.928,50	1.928,50	3.857,00	3.213,71	3.213,71	6.427,42	1.511,78	1.511,78	3.023,56
257	1.937,31	1.937,31	3.874,62	3.228,33	3.228,33	6.456,66	1.515,49	1.515,49	3.030,98
258	1.946,11	1.946,11	3.892,22	3.242,95	3.242,95	6.485,90	1.519,20	1.519,20	3.038,40
259	1.954,91	1.954,91	3.909,82	3.257,57	3.257,57	6.515,14	1.522,91	1.522,91	3.045,82
260	1.963,71	1.963,71	3.927,42	3.272,19	3.272,19	6.544,38	1.526,63	1.526,63	3.053,26
261	1.972,52	1.972,52	3.945,04	3.286,81	3.286,81	6.573,62	1.530,34	1.530,34	3.060,68
262	1.981,32	1.981,32	3.962,64	3.301,43	3.301,43	6.602,86	1.534,05	1.534,05	3.068,10
263	1.990,12	1.990,12	3.980,24	3.316,05	3.316,05	6.632,10	1.537,76	1.537,76	3.075,52
264	1.998,92	1.998,92	3.997,84	3.330,67	3.330,67	6.661,34	1.541,47	1.541,47	3.082,94
265	2.007,72	2.007,72	4.015,44	3.345,29	3.345,29	6.690,58	1.545,18	1.545,18	3.090,36
266	2.016,53	2.016,53	4.033,06	3.359,91	3.359,91	6.719,82	1.548,89	1.548,89	3.097,78
267	2.025,33	2.025,33	4.050,66	3.374,53	3.374,53	6.749,06	1.552,60	1.552,60	3.105,20
268	2.034,13	2.034,13	4.068,26	3.389,15	3.389,15	6.778,30	1.556,31	1.556,31	3.112,62
269	2.042,93	2.042,93	4.085,86	3.403,77	3.403,77	6.807,54	1.560,02	1.560,02	3.120,04
270	2.051,74	2.051,74	4.103,48	3.418,39	3.418,39	6.836,78	1.563,73	1.563,73	3.127,46
271	2.060,54	2.060,54	4.121,08	3.433,01	3.433,01	6.866,02	1.567,44	1.567,44	3.134,88
272	2.069,34	2.069,34	4.138,68	3.447,64	3.447,64	6.895,28	1.571,16	1.571,16	3.142,32
273	2.078,14	2.078,14	4.156,28	3.462,26	3.462,26	6.924,52	1.574,87	1.574,87	3.149,74
274	2.086,94	2.086,94	4.173,88	3.476,88	3.476,88	6.953,76	1.578,58	1.578,58	3.157,16
275	2.095,75	2.095,75	4.191,50	3.491,50	3.491,50	6.983,00	1.582,29	1.582,29	3.164,58
276	2.104,55	2.104,55	4.209,10	3.506,12	3.506,12	7.012,24	1.586,00	1.586,00	3.172,00
277	2.113,35	2.113,35	4.226,70	3.520,74	3.520,74	7.041,48	1.589,71	1.589,71	3.179,42
278	2.122,15	2.122,15	4.244,30	3.535,36	3.535,36	7.070,72	1.593,42	1.593,42	3.186,84
279	2.130,96	2.130,96	4.261,92	3.549,98	3.549,98	7.099,96	1.597,13	1.597,13	3.194,26
280	2.139,76	2.139,76	4.279,52	3.564,60	3.564,60	7.129,20	1.600,84	1.600,84	3.201,68
281	2.148,56	2.148,56	4.297,12	3.579,22	3.579,22	7.158,44	1.604,55	1.604,55	3.209,10
282	2.157,36	2.157,36	4.314,72	3.593,84	3.593,84	7.187,68	1.608,26	1.608,26	3.216,52
283	2.166,16	2.166,16	4.332,32	3.608,46	3.608,46	7.216,92	1.611,97	1.611,97	3.223,94
284	2.174,97	2.174,97	4.349,94	3.623,08	3.623,08	7.246,16	1.615,68	1.615,68	3.231,36
285	2.183,77	2.183,77	4.367,54	3.637,70	3.637,70	7.275,40	1.619,40	1.619,40	3.238,80
286	2.192,57	2.192,57	4.385,14	3.652,32	3.652,32	7.304,64	1.623,11	1.623,11	3.246,22
287	2.201,37	2.201,37	4.402,74	3.666,94	3.666,94	7.333,88	1.626,82	1.626,82	3.253,64
288	2.210,18	2.210,18	4.420,36	3.681,56	3.681,56	7.363,12	1.630,53	1.630,53	3.261,06
289	2.218,98	2.218,98	4.437,96	3.696,19	3.696,19	7.392,38	1.634,24	1.634,24	3.268,48
290	2.227,78	2.227,78	4.455,56	3.710,81	3.710,81	7.421,62	1.637,95	1.637,95	3.275,90
291	2.236,58	2.236,58	4.473,16	3.725,43	3.725,43	7.450,86	1.641,66	1.641,66	3.283,32
292	2.245,38	2.245,38	4.490,76	3.740,05	3.740,05	7.480,10	1.645,37	1.645,37	3.290,74
293	2.254,19	2.254,19	4.508,38	3.754,67	3.754,67	7.509,34	1.649,08	1.649,08	3.298,16
294	2.262,99	2.262,99	4.525,98	3.769,29	3.769,29	7.538,58	1.652,79	1.652,79	3.305,58
295	2.271,79	2.271,79	4.543,58	3.783,91	3.783,91	7.567,82	1.656,50	1.656,50	3.313,00
296	2.280,59	2.280,59	4.561,18	3.798,53	3.798,53	7.597,06	1.660,21	1.660,21	3.320,42
297	2.289,40	2.289,40	4.578,80	3.813,15	3.813,15	7.626,30	1.663,93	1.663,93	3.327,86
298	2.298,20	2.298,20	4.596,40	3.827,77	3.827,77	7.655,54	1.667,64	1.667,64	3.335,28
299	2.307,00	2.307,00	4.614,00	3.842,39	3.842,39	7.684,78	1.671,35	1.671,35	3.342,70
300	2.315,80	2.315,80	4.631,60	3.857,01	3.857,01	7.714,02	1.675,06	1.675,06	3.350,12



305	2.359,81	2.359,81	4.719,62	3.930,11	3.930,11	7.860,22	1.693,61	1.693,61	3.387,22
310	2.403,82	2.403,82	4.807,64	4.003,22	4.003,22	8.006,44	1.712,17	1.712,17	3.424,34
315	2.447,84	2.447,84	4.895,68	4.076,32	4.076,32	8.152,64	1.730,72	1.730,72	3.461,44
320	2.491,85	2.491,85	4.983,70	4.149,42	4.149,42	8.298,84	1.749,27	1.749,27	3.498,54
325	2.535,86	2.535,86	5.071,72	4.222,53	4.222,53	8.445,06	1.767,83	1.767,83	3.535,66
330	2.579,87	2.579,87	5.159,74	4.295,63	4.295,63	8.591,26	1.786,38	1.786,38	3.572,76
335	2.623,88	2.623,88	5.247,76	4.368,73	4.368,73	8.737,46	1.804,94	1.804,94	3.609,88
340	2.667,89	2.667,89	5.335,78	4.441,83	4.441,83	8.883,66	1.823,49	1.823,49	3.646,98
345	2.711,90	2.711,90	5.423,80	4.514,94	4.514,94	9.029,88	1.842,04	1.842,04	3.684,08
350	2.755,91	2.755,91	5.511,82	4.588,04	4.588,04	9.176,08	1.860,60	1.860,60	3.721,20
355	2.799,92	2.799,92	5.599,84	4.661,14	4.661,14	9.322,28	1.879,15	1.879,15	3.758,30
360	2.843,94	2.843,94	5.687,88	4.734,25	4.734,25	9.468,50	1.897,71	1.897,71	3.795,42
365	2.887,95	2.887,95	5.775,90	4.807,35	4.807,35	9.614,70	1.916,26	1.916,26	3.832,52
370	2.931,96	2.931,96	5.863,92	4.880,45	4.880,45	9.760,90	1.934,81	1.934,81	3.869,62
375	2.975,97	2.975,97	5.951,94	4.953,55	4.953,55	9.907,10	1.953,37	1.953,37	3.906,74
380	3.019,98	3.019,98	6.039,96	5.026,66	5.026,66	10.053,32	1.971,92	1.971,92	3.943,84
385	3.063,99	3.063,99	6.127,98	5.099,76	5.099,76	10.199,52	1.990,48	1.990,48	3.980,96
390	3.108,00	3.108,00	6.216,00	5.172,86	5.172,86	10.345,72	2.009,03	2.009,03	4.018,06
395	3.152,01	3.152,01	6.304,02	5.245,97	5.245,97	10.491,94	2.027,58	2.027,58	4.055,16
400	3.196,02	3.196,02	6.392,04	5.319,07	5.319,07	10.638,14	2.046,14	2.046,14	4.092,28
405	3.240,04	3.240,04	6.480,08	5.392,17	5.392,17	10.784,34	2.064,69	2.064,69	4.129,38
410	3.284,05	3.284,05	6.568,10	5.465,27	5.465,27	10.930,54	2.083,25	2.083,25	4.166,50
415	3.328,06	3.328,06	6.656,12	5.538,38	5.538,38	11.076,76	2.101,80	2.101,80	4.203,60
420	3.372,07	3.372,07	6.744,14	5.611,48	5.611,48	11.222,96	2.120,35	2.120,35	4.240,70
425	3.416,08	3.416,08	6.832,16	5.684,58	5.684,58	11.369,16	2.138,91	2.138,91	4.277,82
430	3.460,09	3.460,09	6.920,18	5.757,69	5.757,69	11.515,38	2.157,46	2.157,46	4.314,92
435	3.504,10	3.504,10	7.008,20	5.830,79	5.830,79	11.661,58	2.176,02	2.176,02	4.352,04
440	3.548,11	3.548,11	7.096,22	5.903,89	5.903,89	11.807,78	2.194,57	2.194,57	4.389,14
445	3.592,12	3.592,12	7.184,24	5.976,99	5.976,99	11.953,98	2.213,12	2.213,12	4.426,24
450	3.636,14	3.636,14	7.272,28	6.050,10	6.050,10	12.100,20	2.231,68	2.231,68	4.463,36
455	3.680,15	3.680,15	7.360,30	6.123,20	6.123,20	12.246,40	2.250,23	2.250,23	4.500,46
460	3.724,16	3.724,16	7.448,32	6.196,30	6.196,30	12.392,60	2.268,79	2.268,79	4.537,58
465	3.768,17	3.768,17	7.536,34	6.269,41	6.269,41	12.538,82	2.287,34	2.287,34	4.574,68
470	3.812,18	3.812,18	7.624,36	6.342,51	6.342,51	12.685,02	2.305,89	2.305,89	4.611,78
475	3.856,19	3.856,19	7.712,38	6.415,61	6.415,61	12.831,22	2.324,45	2.324,45	4.648,90
480	3.900,20	3.900,20	7.800,40	6.488,72	6.488,72	12.977,44	2.343,00	2.343,00	4.686,00
485	3.944,21	3.944,21	7.888,42	6.561,82	6.561,82	13.123,64	2.361,56	2.361,56	4.723,12
490	3.988,23	3.988,23	7.976,46	6.634,92	6.634,92	13.269,84	2.380,11	2.380,11	4.760,22
495	4.032,24	4.032,24	8.064,48	6.708,02	6.708,02	13.416,04	2.398,66	2.398,66	4.797,32
500	4.076,25	4.076,25	8.152,50	6.781,13	6.781,13	13.562,26	2.417,22	2.417,22	4.834,44
505	4.120,26	4.120,26	8.240,52	6.854,23	6.854,23	13.708,46	2.435,77	2.435,77	4.871,54
510	4.164,27	4.164,27	8.328,54	6.927,33	6.927,33	13.854,66	2.454,33	2.454,33	4.908,66
515	4.208,28	4.208,28	8.416,56	7.000,44	7.000,44	14.000,88	2.472,88	2.472,88	4.945,76
520	4.252,29	4.252,29	8.504,58	7.073,54	7.073,54	14.147,08	2.491,44	2.491,44	4.982,88
525	4.296,30	4.296,30	8.592,60	7.146,64	7.146,64	14.293,28	2.509,99	2.509,99	5.019,98
530	4.340,31	4.340,31	8.680,62	7.219,74	7.219,74	14.439,48	2.528,54	2.528,54	5.057,08
535	4.384,33	4.384,33	8.768,66	7.292,85	7.292,85	14.585,70	2.547,10	2.547,10	5.094,20
540	4.428,34	4.428,34	8.856,68	7.365,95	7.365,95	14.731,90	2.565,65	2.565,65	5.131,30
545	4.472,35	4.472,35	8.944,70	7.439,05	7.439,05	14.878,10	2.584,21	2.584,21	5.168,42
550	4.516,36	4.516,36	9.032,72	7.512,16	7.512,16	15.024,32	2.602,76	2.602,76	5.205,52
555	4.560,37	4.560,37	9.120,74	7.585,26	7.585,26	15.170,52	2.621,31	2.621,31	5.242,62
560	4.604,38	4.604,38	9.208,76	7.658,36	7.658,36	15.316,72	2.639,87	2.639,87	5.279,74
565	4.648,39	4.648,39	9.296,78	7.731,46	7.731,46	15.462,92	2.658,42	2.658,42	5.316,84
570	4.692,40	4.692,40	9.384,80	7.804,57	7.804,57	15.609,14	2.676,98	2.676,98	5.353,96
575	4.736,41	4.736,41	9.472,82	7.877,67	7.877,67	15.755,34	2.695,53	2.695,53	5.391,06
580	4.780,43	4.780,43	9.560,86	7.950,77	7.950,77	15.901,54	2.714,08	2.714,08	5.428,16
585	4.824,44	4.824,44	9.648,88	8.023,88	8.023,88	16.047,76	2.732,64	2.732,64	5.465,28
592	4.886,05	4.886,05	9.772,10	8.126,22	8.126,22	16.252,44	2.758,61	2.758,61	5.517,22
595	4.912,46	4.912,46	9.824,92	8.170,08	8.170,08	16.340,16	2.769,75	2.769,75	5.539,50
600	4.956,47	4.956,47	9.912,94	8.243,18	8.243,18	16.486,36	2.788,30	2.788,30	5.576,60
605	5.000,48	5.000,48	10.000,96	8.316,29	8.316,29	16.632,58	2.806,85	2.806,85	5.613,70
610	5.044,49	5.044,49	10.088,98	8.389,39	8.389,39	16.778,78	2.825,41	2.825,41	5.650,82



615	5.088,50	5.088,50	10.177,00	8.462,49	8.462,49	16.924,98	2.843,96	2.843,96	5.687,92
620	5.132,51	5.132,51	10.265,02	8.535,60	8.535,60	17.071,20	2.862,52	2.862,52	5.725,04
625	5.176,53	5.176,53	10.353,06	8.608,70	8.608,70	17.217,40	2.881,07	2.881,07	5.762,14
630	5.220,54	5.220,54	10.441,08	8.681,80	8.681,80	17.363,60	2.899,62	2.899,62	5.799,24
635	5.264,55	5.264,55	10.529,10	8.754,90	8.754,90	17.509,80	2.918,18	2.918,18	5.836,36
640	5.308,56	5.308,56	10.617,12	8.828,01	8.828,01	17.656,02	2.936,73	2.936,73	5.873,46
645	5.352,57	5.352,57	10.705,14	8.901,11	8.901,11	17.802,22	2.955,29	2.955,29	5.910,58
650	5.396,58	5.396,58	10.793,16	8.974,21	8.974,21	17.948,42	2.973,84	2.973,84	5.947,68
655	5.440,59	5.440,59	10.881,18	9.047,32	9.047,32	18.094,64	2.992,39	2.992,39	5.984,78
660	5.484,60	5.484,60	10.969,20	9.120,42	9.120,42	18.240,84	3.010,95	3.010,95	6.021,90
665	5.528,61	5.528,61	11.057,22	9.193,52	9.193,52	18.387,04	3.029,50	3.029,50	6.059,00
670	5.572,63	5.572,63	11.145,26	9.266,62	9.266,62	18.533,24	3.048,06	3.048,06	6.096,12
675	5.616,64	5.616,64	11.233,28	9.339,73	9.339,73	18.679,46	3.066,61	3.066,61	6.133,22
680	5.660,65	5.660,65	11.321,30	9.412,83	9.412,83	18.825,66	3.085,16	3.085,16	6.170,32
685	5.704,66	5.704,66	11.409,32	9.485,93	9.485,93	18.971,86	3.103,72	3.103,72	6.207,44
690	5.748,67	5.748,67	11.497,34	9.559,04	9.559,04	19.118,08	3.122,27	3.122,27	6.244,54
695	5.792,68	5.792,68	11.585,36	9.632,14	9.632,14	19.264,28	3.140,83	3.140,83	6.281,66
700	5.836,69	5.836,69	11.673,38	9.705,24	9.705,24	19.410,48	3.159,38	3.159,38	6.318,76
705	5.880,70	5.880,70	11.761,40	9.778,34	9.778,34	19.556,68	3.177,93	3.177,93	6.355,86
710	5.924,71	5.924,71	11.849,42	9.851,45	9.851,45	19.702,90	3.196,49	3.196,49	6.392,98
715	5.968,73	5.968,73	11.937,46	9.924,55	9.924,55	19.849,10	3.215,04	3.215,04	6.430,08
720	6.012,74	6.012,74	12.025,48	9.997,65	9.997,65	19.995,30	3.233,60	3.233,60	6.467,20
725	6.056,75	6.056,75	12.113,50	10.070,76	10.070,76	20.141,52	3.252,15	3.252,15	6.504,30
730	6.100,76	6.100,76	12.201,52	10.143,86	10.143,86	20.287,72	3.270,70	3.270,70	6.541,40
735	6.144,77	6.144,77	12.289,54	10.216,96	10.216,96	20.433,92	3.289,26	3.289,26	6.578,52
740	6.188,78	6.188,78	12.377,56	10.290,06	10.290,06	20.580,12	3.307,81	3.307,81	6.615,62
745	6.232,79	6.232,79	12.465,58	10.363,17	10.363,17	20.726,34	3.326,37	3.326,37	6.652,74
750	6.276,80	6.276,80	12.553,60	10.436,27	10.436,27	20.872,54	3.344,92	3.344,92	6.689,84
755	6.320,81	6.320,81	12.641,62	10.509,37	10.509,37	21.018,74	3.363,47	3.363,47	6.726,94
760	6.364,83	6.364,83	12.729,66	10.582,48	10.582,48	21.164,96	3.382,03	3.382,03	6.764,06
765	6.408,84	6.408,84	12.817,68	10.655,58	10.655,58	21.311,16	3.400,58	3.400,58	6.801,16
770	6.452,85	6.452,85	12.905,70	10.728,68	10.728,68	21.457,36	3.419,14	3.419,14	6.838,28
775	6.496,86	6.496,86	12.993,72	10.801,78	10.801,78	21.603,56	3.437,69	3.437,69	6.875,38
780	6.540,87	6.540,87	13.081,74	10.874,89	10.874,89	21.749,78	3.456,24	3.456,24	6.912,48
785	6.584,88	6.584,88	13.169,76	10.947,99	10.947,99	21.895,98	3.474,80	3.474,80	6.949,60
790	6.628,89	6.628,89	13.257,78	11.021,09	11.021,09	22.042,18	3.493,35	3.493,35	6.986,70
795	6.672,90	6.672,90	13.345,80	11.094,20	11.094,20	22.188,40	3.511,91	3.511,91	7.023,82
800	6.716,92	6.716,92	13.433,84	11.167,30	11.167,30	22.334,60	3.530,46	3.530,46	7.060,92
805	6.760,93	6.760,93	13.521,86	11.240,40	11.240,40	22.480,80	3.549,01	3.549,01	7.098,02
810	6.804,94	6.804,94	13.609,88	11.313,50	11.313,50	22.627,00	3.567,57	3.567,57	7.135,14
815	6.848,95	6.848,95	13.697,90	11.386,61	11.386,61	22.773,22	3.586,12	3.586,12	7.172,24
820	6.892,96	6.892,96	13.785,92	11.459,71	11.459,71	22.919,44	3.604,68	3.604,68	7.209,36
825	6.936,97	6.936,97	13.873,94	11.532,81	11.532,81	23.065,62	3.623,23	3.623,23	7.246,46
830	6.980,98	6.980,98	13.961,96	11.605,92	11.605,92	23.211,84	3.641,78	3.641,78	7.283,56
835	7.024,99	7.024,99	14.049,98	11.679,02	11.679,02	23.358,04	3.660,34	3.660,34	7.320,68
840	7.069,00	7.069,00	14.138,00	11.752,12	11.752,12	23.504,24	3.678,89	3.678,89	7.357,78
845	7.113,02	7.113,02	14.226,04	11.825,22	11.825,22	23.650,44	3.697,45	3.697,45	7.394,90
850	7.157,03	7.157,03	14.314,06	11.898,33	11.898,33	23.796,66	3.716,00	3.716,00	7.432,00
855	7.201,04	7.201,04	14.402,08	11.971,43	11.971,43	23.942,86	3.734,55	3.734,55	7.469,10
860	7.245,05	7.245,05	14.490,10	12.044,53	12.044,53	24.089,06	3.753,11	3.753,11	7.506,22
865	7.289,06	7.289,06	14.578,12	12.117,64	12.117,64	24.235,28	3.771,66	3.771,66	7.543,32
870	7.333,07	7.333,07	14.666,14	12.190,74	12.190,74	24.381,48	3.790,22	3.790,22	7.580,44
875	7.377,08	7.377,08	14.754,16	12.263,84	12.263,84	24.527,68	3.808,77	3.808,77	7.617,54
880	7.421,09	7.421,09	14.842,18	12.336,95	12.336,95	24.673,90	3.827,33	3.827,33	7.654,66
885	7.465,10	7.465,10	14.930,20	12.410,05	12.410,05	24.820,10	3.845,88	3.845,88	7.691,76
890	7.509,12	7.509,12	15.018,24	12.483,15	12.483,15	24.966,30	3.864,43	3.864,43	7.728,86
895	7.553,13	7.553,13	15.106,26	12.556,25	12.556,25	25.112,50	3.882,99	3.882,99	7.765,98
900	7.597,14	7.597,14	15.194,28	12.629,36	12.629,36	25.258,72	3.901,54	3.901,54	7.803,08
905	7.641,15	7.641,15	15.282,30	12.702,46	12.702,46	25.404,92	3.920,10	3.920,10	7.840,20
910	7.685,16	7.685,16	15.370,32	12.775,56	12.775,56	25.551,12	3.938,65	3.938,65	7.877,30
915	7.729,17	7.729,17	15.458,34	12.848,67	12.848,67	25.697,34	3.957,20	3.957,20	7.914,40
920	7.773,18	7.773,18	15.546,36	12.921,77	12.921,77	25.843,54	3.975,76	3.975,76	7.951,52



925	7.817,19	7.817,19	15.634,38	12.994,87	12.994,87	25.989,74	3.994,31	3.994,31	7.988,62
930	7.861,20	7.861,20	15.722,40	13.067,97	13.067,97	26.135,94	4.012,87	4.012,87	8.025,74
935	7.905,22	7.905,22	15.810,44	13.141,08	13.141,08	26.282,16	4.031,42	4.031,42	8.062,84
940	7.949,23	7.949,23	15.898,46	13.214,18	13.214,18	26.428,36	4.049,97	4.049,97	8.099,94
945	7.993,24	7.993,24	15.986,48	13.287,28	13.287,28	26.574,56	4.068,53	4.068,53	8.137,06
950	8.037,25	8.037,25	16.074,50	13.360,39	13.360,39	26.720,78	4.087,08	4.087,08	8.174,16
955	8.081,26	8.081,26	16.162,52	13.433,49	13.433,49	26.866,98	4.105,64	4.105,64	8.211,28
960	8.125,27	8.125,27	16.250,54	13.506,59	13.506,59	27.013,18	4.124,19	4.124,19	8.248,38
965	8.169,28	8.169,28	16.338,56	13.579,69	13.579,69	27.159,38	4.142,74	4.142,74	8.285,48
970	8.213,29	8.213,29	16.426,58	13.652,80	13.652,80	27.305,60	4.161,30	4.161,30	8.322,60
975	8.257,30	8.257,30	16.514,60	13.725,90	13.725,90	27.451,80	4.179,85	4.179,85	8.359,70
980	8.301,32	8.301,32	16.602,64	13.799,00	13.799,00	27.598,00	4.198,41	4.198,41	8.396,82
985	8.345,33	8.345,33	16.690,66	13.872,11	13.872,11	27.744,22	4.216,96	4.216,96	8.433,92
990	8.389,34	8.389,34	16.778,68	13.945,21	13.945,21	27.890,42	4.235,51	4.235,51	8.471,02
995	8.433,35	8.433,35	16.866,70	14.018,31	14.018,31	28.036,62	4.254,07	4.254,07	8.508,14
1000	8.477,36	8.477,36	16.954,72	14.091,41	14.091,41	28.182,82	4.272,62	4.272,62	8.545,24
1005	8.521,37	8.521,37	17.042,74	14.164,52	14.164,52	28.329,04	4.291,18	4.291,18	8.582,36
1010	8.565,38	8.565,38	17.130,76	14.237,62	14.237,62	28.475,24	4.309,73	4.309,73	8.619,46
1015	8.609,39	8.609,39	17.218,78	14.310,72	14.310,72	28.621,44	4.328,28	4.328,28	8.656,56
1020	8.653,40	8.653,40	17.306,80	14.383,83	14.383,83	28.767,66	4.346,84	4.346,84	8.693,68
1025	8.697,42	8.697,42	17.394,84	14.456,93	14.456,93	28.913,86	4.365,39	4.365,39	8.730,78
1030	8.741,43	8.741,43	17.482,86	14.530,03	14.530,03	29.060,06	4.383,95	4.383,95	8.767,90
1035	8.785,44	8.785,44	17.570,88	14.603,13	14.603,13	29.206,26	4.402,50	4.402,50	8.805,00
1040	8.829,45	8.829,45	17.658,90	14.676,24	14.676,24	29.352,48	4.421,05	4.421,05	8.842,10
1045	8.873,46	8.873,46	17.746,92	14.749,34	14.749,34	29.498,68	4.439,61	4.439,61	8.879,22
1050	8.917,47	8.917,47	17.834,94	14.822,44	14.822,44	29.644,88	4.458,16	4.458,16	8.916,32
1055	8.961,48	8.961,48	17.922,96	14.895,55	14.895,55	29.791,10	4.476,72	4.476,72	8.953,44
1060	9.005,49	9.005,49	18.010,98	14.968,65	14.968,65	29.937,30	4.495,27	4.495,27	8.990,54
1065	9.049,50	9.049,50	18.099,00	15.041,75	15.041,75	30.083,50	4.513,82	4.513,82	9.027,64
1070	9.093,52	9.093,52	18.187,04	15.114,85	15.114,85	30.229,70	4.532,38	4.532,38	9.064,76
1075	9.137,53	9.137,53	18.275,06	15.187,96	15.187,96	30.375,92	4.550,93	4.550,93	9.101,86
1080	9.181,54	9.181,54	18.363,08	15.261,06	15.261,06	30.522,12	4.569,49	4.569,49	9.138,98
1085	9.225,55	9.225,55	18.451,10	15.334,16	15.334,16	30.668,32	4.588,04	4.588,04	9.176,08
1090	9.269,56	9.269,56	18.539,12	15.407,27	15.407,27	30.814,54	4.606,59	4.606,59	9.213,18
1095	9.313,57	9.313,57	18.627,14	15.480,37	15.480,37	30.960,74	4.625,15	4.625,15	9.250,30
1100	9.357,58	9.357,58	18.715,16	15.553,47	15.553,47	31.106,94	4.643,70	4.643,70	9.287,40
1105	9.401,59	9.401,59	18.803,18	15.626,57	15.626,57	31.253,14	4.662,26	4.662,26	9.324,52
1110	9.445,61	9.445,61	18.891,22	15.699,68	15.699,68	31.399,36	4.680,81	4.680,81	9.361,62
1115	9.489,62	9.489,62	18.979,24	15.772,78	15.772,78	31.545,56	4.699,36	4.699,36	9.398,72
1120	9.533,63	9.533,63	19.067,26	15.845,88	15.845,88	31.691,76	4.717,92	4.717,92	9.435,84
1125	9.577,64	9.577,64	19.155,28	15.918,99	15.918,99	31.837,98	4.736,47	4.736,47	9.472,94
1130	9.621,65	9.621,65	19.243,30	15.992,09	15.992,09	31.984,18	4.755,03	4.755,03	9.510,06
1135	9.665,66	9.665,66	19.331,32	16.065,19	16.065,19	32.130,38	4.773,58	4.773,58	9.547,16
1140	9.709,67	9.709,67	19.419,34	16.138,29	16.138,29	32.276,58	4.792,13	4.792,13	9.584,26
1145	9.753,68	9.753,68	19.507,36	16.211,40	16.211,40	32.422,80	4.810,69	4.810,69	9.621,38
1150	9.797,69	9.797,69	19.595,38	16.284,50	16.284,50	32.569,00	4.829,24	4.829,24	9.658,48
1155	9.841,71	9.841,71	19.683,42	16.357,60	16.357,60	32.715,20	4.847,80	4.847,80	9.695,60
1160	9.885,72	9.885,72	19.771,44	16.430,71	16.430,71	32.861,42	4.866,35	4.866,35	9.732,70
1165	9.929,73	9.929,73	19.859,46	16.503,81	16.503,81	33.007,62	4.884,90	4.884,90	9.769,80
1170	9.973,74	9.973,74	19.947,48	16.576,91	16.576,91	33.153,82	4.903,46	4.903,46	9.806,92
1175	10.017,75	10.017,75	20.035,50	16.650,01	16.650,01	33.300,02	4.922,01	4.922,01	9.844,02
1180	10.061,76	10.061,76	20.123,52	16.723,12	16.723,12	33.446,24	4.940,57	4.940,57	9.881,14
1185	10.105,77	10.105,77	20.211,54	16.796,22	16.796,22	33.592,44	4.959,12	4.959,12	9.918,24
1190	10.149,78	10.149,78	20.299,56	16.869,32	16.869,32	33.738,64	4.977,67	4.977,67	9.955,34
1195	10.193,79	10.193,79	20.387,58	16.942,43	16.942,43	33.884,86	4.996,23	4.996,23	9.992,46
1200	10.237,81	10.237,81	20.475,62	17.015,53	17.015,53	34.031,06	5.014,78	5.014,78	10.029,56
1205	10.281,82	10.281,82	20.563,64	17.088,63	17.088,63	34.177,26	5.033,34	5.033,34	10.066,68
1210	10.325,83	10.325,83	20.651,66	17.161,73	17.161,73	34.323,46	5.051,89	5.051,89	10.103,78
1215	10.369,84	10.369,84	20.739,68	17.234,84	17.234,84	34.469,68	5.070,45	5.070,45	10.140,90
1220	10.413,85	10.413,85	20.827,70	17.307,94	17.307,94	34.615,88	5.089,00	5.089,00	10.178,00
1225	10.457,86	10.457,86	20.915,72	17.381,04	17.381,04	34.762,08	5.107,55	5.107,55	10.215,10
1230	10.501,87	10.501,87	21.003,74	17.454,15	17.454,15	34.908,30	5.126,11	5.126,11	10.252,22



1235	10.545,88	10.545,88	21.091,76	17.527,25	17.527,25	35.054,50	5.144,66	5.144,66	10.289,32
1240	10.589,89	10.589,89	21.179,78	17.600,35	17.600,35	35.200,70	5.163,22	5.163,22	10.326,44
1245	10.633,91	10.633,91	21.267,82	17.673,45	17.673,45	35.346,90	5.181,77	5.181,77	10.363,54
1250	10.677,92	10.677,92	21.355,84	17.746,56	17.746,56	35.493,12	5.200,32	5.200,32	10.400,64
1255	10.721,93	10.721,93	21.443,86	17.819,66	17.819,66	35.639,32	5.218,88	5.218,88	10.437,76
1260	10.765,94	10.765,94	21.531,88	17.892,76	17.892,76	35.785,52	5.237,43	5.237,43	10.474,86
1265	10.809,95	10.809,95	21.619,90	17.965,87	17.965,87	35.931,74	5.255,99	5.255,99	10.511,98
1270	10.853,96	10.853,96	21.707,92	18.038,97	18.038,97	36.077,94	5.274,54	5.274,54	10.549,08
1275	10.897,97	10.897,97	21.795,94	18.112,07	18.112,07	36.224,14	5.293,09	5.293,09	10.586,18
1280	10.941,98	10.941,98	21.883,96	18.185,17	18.185,17	36.370,34	5.311,65	5.311,65	10.623,30
1285	10.985,99	10.985,99	21.971,98	18.258,28	18.258,28	36.516,56	5.330,20	5.330,20	10.660,40
1290	11.030,01	11.030,01	22.060,02	18.331,38	18.331,38	36.662,76	5.348,76	5.348,76	10.697,52
1295	11.074,02	11.074,02	22.148,04	18.404,48	18.404,48	36.808,96	5.367,31	5.367,31	10.734,62
1300	11.118,03	11.118,03	22.236,06	18.477,59	18.477,59	36.955,18	5.385,86	5.385,86	10.771,72
1305	11.162,04	11.162,04	22.324,08	18.550,69	18.550,69	37.101,38	5.404,42	5.404,42	10.808,84
1310	11.206,05	11.206,05	22.412,10	18.623,79	18.623,79	37.247,58	5.422,97	5.422,97	10.845,94
1315	11.250,06	11.250,06	22.500,12	18.696,90	18.696,90	37.393,80	5.441,53	5.441,53	10.883,06
1320	11.294,07	11.294,07	22.588,14	18.770,00	18.770,00	37.540,00	5.460,08	5.460,08	10.920,16
1325	11.338,08	11.338,08	22.676,16	18.843,10	18.843,10	37.686,20	5.478,63	5.478,63	10.957,26
1330	11.382,09	11.382,09	22.764,18	18.916,20	18.916,20	37.832,40	5.497,19	5.497,19	10.994,38
1335	11.426,11	11.426,11	22.852,22	18.989,31	18.989,31	37.978,62	5.515,74	5.515,74	11.031,48
1340	11.470,12	11.470,12	22.940,24	19.062,41	19.062,41	38.124,82	5.534,30	5.534,30	11.068,60
1345	11.514,13	11.514,13	23.028,26	19.135,51	19.135,51	38.271,02	5.552,85	5.552,85	11.105,70
1350	11.558,14	11.558,14	23.116,28	19.208,62	19.208,62	38.417,24	5.571,40	5.571,40	11.142,80
1355	11.602,15	11.602,15	23.204,30	19.281,72	19.281,72	38.563,44	5.589,96	5.589,96	11.179,92
1360	11.646,16	11.646,16	23.292,32	19.354,82	19.354,82	38.709,64	5.608,51	5.608,51	11.217,02
1365	11.690,17	11.690,17	23.380,34	19.427,92	19.427,92	38.855,84	5.627,07	5.627,07	11.254,14
1370	11.734,18	11.734,18	23.468,36	19.501,03	19.501,03	39.002,06	5.645,62	5.645,62	11.291,24
1375	11.778,19	11.778,19	23.556,38	19.574,13	19.574,13	39.148,26	5.664,17	5.664,17	11.328,34
1380	11.822,21	11.822,21	23.644,42	19.647,23	19.647,23	39.294,46	5.682,73	5.682,73	11.365,46
1385	11.866,22	11.866,22	23.732,44	19.720,34	19.720,34	39.440,68	5.701,28	5.701,28	11.402,56
1390	11.910,23	11.910,23	23.820,46	19.793,44	19.793,44	39.586,88	5.719,84	5.719,84	11.439,68
1395	11.954,24	11.954,24	23.908,48	19.866,54	19.866,54	39.733,08	5.738,39	5.738,39	11.476,78
1400	11.998,25	11.998,25	23.996,50	19.939,64	19.939,64	39.879,28	5.756,94	5.756,94	11.513,88
1405	12.042,26	12.042,26	24.084,52	20.012,75	20.012,75	40.025,50	5.775,50	5.775,50	11.551,00
1410	12.086,27	12.086,27	24.172,54	20.085,85	20.085,85	40.171,70	5.794,05	5.794,05	11.588,10
1415	12.130,28	12.130,28	24.260,56	20.158,95	20.158,95	40.317,90	5.812,61	5.812,61	11.625,22
1420	12.174,30	12.174,30	24.348,60	20.232,06	20.232,06	40.464,12	5.831,16	5.831,16	11.662,32
1425	12.218,31	12.218,31	24.436,62	20.305,16	20.305,16	40.610,32	5.849,71	5.849,71	11.699,42
1430	12.262,32	12.262,32	24.524,64	20.378,26	20.378,26	40.756,52	5.868,27	5.868,27	11.736,54
1435	12.306,33	12.306,33	24.612,66	20.451,36	20.451,36	40.902,72	5.886,82	5.886,82	11.773,64
1440	12.350,34	12.350,34	24.700,68	20.524,47	20.524,47	41.048,94	5.905,38	5.905,38	11.810,76
1445	12.394,35	12.394,35	24.788,70	20.597,57	20.597,57	41.195,14	5.923,93	5.923,93	11.847,86
1450	12.438,36	12.438,36	24.876,72	20.670,67	20.670,67	41.341,34	5.942,48	5.942,48	11.884,96
1455	12.482,37	12.482,37	24.964,74	20.743,78	20.743,78	41.487,56	5.961,04	5.961,04	11.922,08
1460	12.526,38	12.526,38	25.052,76	20.816,88	20.816,88	41.633,76	5.979,59	5.979,59	11.959,18
1465	12.570,40	12.570,40	25.140,80	20.889,98	20.889,98	41.779,96	5.998,15	5.998,15	11.996,30
1470	12.614,41	12.614,41	25.228,82	20.963,08	20.963,08	41.926,16	6.016,70	6.016,70	12.033,40
1475	12.658,42	12.658,42	25.316,84	21.036,19	21.036,19	42.072,38	6.035,25	6.035,25	12.070,50
1480	12.702,43	12.702,43	25.404,86	21.109,29	21.109,29	42.218,58	6.053,81	6.053,81	12.107,62
1485	12.746,44	12.746,44	25.492,88	21.182,39	21.182,39	42.364,78	6.072,36	6.072,36	12.144,72
1490	12.790,45	12.790,45	25.580,90	21.255,50	21.255,50	42.511,00	6.090,92	6.090,92	12.181,84
1495	12.834,46	12.834,46	25.668,92	21.328,60	21.328,60	42.657,20	6.109,47	6.109,47	12.218,94
1500	12.878,47	12.878,47	25.756,94	21.401,70	21.401,70	42.803,40	6.128,02	6.128,02	12.256,04
1505	12.922,48	12.922,48	25.844,96	21.474,80	21.474,80	42.949,60	6.146,58	6.146,58	12.293,16
1510	12.966,50	12.966,50	25.933,00	21.547,91	21.547,91	43.095,82	6.165,13	6.165,13	12.330,26
1515	13.010,51	13.010,51	26.021,02	21.621,01	21.621,01	43.242,02	6.183,69	6.183,69	12.367,38
1520	13.054,52	13.054,52	26.109,04	21.694,11	21.694,11	43.388,22	6.202,24	6.202,24	12.404,48
1525	13.098,53	13.098,53	26.197,06	21.767,22	21.767,22	43.534,44	6.220,79	6.220,79	12.441,58
1530	13.142,54	13.142,54	26.285,08	21.840,32	21.840,32	43.680,64	6.239,35	6.239,35	12.478,70
1535	13.186,55	13.186,55	26.373,10	21.913,42	21.913,42	43.826,84	6.257,90	6.257,90	12.515,80
1540	13.230,56	13.230,56	26.461,12	21.986,52	21.986,52	43.973,04	6.276,46	6.276,46	12.552,92



1545	13.274,57	13.274,57	26.549,14	22.059,63	22.059,63	44.119,26	6.295,01	6.295,01	12.590,02
1550	13.318,58	13.318,58	26.637,16	22.132,73	22.132,73	44.265,46	6.313,57	6.313,57	12.627,14
1555	13.362,60	13.362,60	26.725,20	22.205,83	22.205,83	44.411,66	6.332,12	6.332,12	12.664,24
1560	13.406,61	13.406,61	26.813,22	22.278,94	22.278,94	44.557,88	6.350,67	6.350,67	12.701,34
1565	13.450,62	13.450,62	26.901,24	22.352,04	22.352,04	44.704,08	6.369,23	6.369,23	12.738,46
1570	13.494,63	13.494,63	26.989,26	22.425,14	22.425,14	44.850,28	6.387,78	6.387,78	12.775,56
1575	13.538,64	13.538,64	27.077,28	22.498,24	22.498,24	44.996,48	6.406,34	6.406,34	12.812,68
1580	13.582,65	13.582,65	27.165,30	22.571,35	22.571,35	45.142,70	6.424,89	6.424,89	12.849,78
1585	13.626,66	13.626,66	27.253,32	22.644,45	22.644,45	45.288,90	6.443,44	6.443,44	12.886,88
1590	13.670,67	13.670,67	27.341,34	22.717,55	22.717,55	45.435,10	6.462,00	6.462,00	12.924,00
1595	13.714,68	13.714,68	27.429,36	22.790,66	22.790,66	45.581,32	6.480,55	6.480,55	12.961,10
1600	13.758,70	13.758,70	27.517,40	22.863,76	22.863,76	45.727,52	6.499,11	6.499,11	12.998,22
1605	13.802,71	13.802,71	27.605,42	22.936,86	22.936,86	45.873,72	6.517,66	6.517,66	13.035,32
1610	13.846,72	13.846,72	27.693,44	23.009,96	23.009,96	46.019,92	6.536,21	6.536,21	13.072,42
1615	13.890,73	13.890,73	27.781,46	23.083,07	23.083,07	46.166,14	6.554,77	6.554,77	13.109,54
1620	13.934,74	13.934,74	27.869,48	23.156,17	23.156,17	46.312,34	6.573,32	6.573,32	13.146,64
1625	13.978,75	13.978,75	27.957,50	23.229,27	23.229,27	46.458,54	6.591,88	6.591,88	13.183,76
1630	14.022,76	14.022,76	28.045,52	23.302,38	23.302,38	46.604,76	6.610,43	6.610,43	13.220,86
1635	14.066,77	14.066,77	28.133,54	23.375,48	23.375,48	46.750,96	6.628,98	6.628,98	13.257,96
1640	14.110,78	14.110,78	28.221,56	23.448,58	23.448,58	46.897,16	6.647,54	6.647,54	13.295,08
1645	14.154,80	14.154,80	28.309,60	23.521,68	23.521,68	47.043,36	6.666,09	6.666,09	13.332,18
1650	14.198,81	14.198,81	28.397,62	23.594,79	23.594,79	47.189,58	6.684,65	6.684,65	13.369,30
1655	14.242,82	14.242,82	28.485,64	23.667,89	23.667,89	47.335,78	6.703,20	6.703,20	13.406,40
1660	14.286,83	14.286,83	28.573,66	23.740,99	23.740,99	47.481,98	6.721,75	6.721,75	13.443,50
1665	14.330,84	14.330,84	28.661,68	23.814,10	23.814,10	47.628,20	6.740,31	6.740,31	13.480,62
1670	14.374,85	14.374,85	28.749,70	23.887,20	23.887,20	47.774,40	6.758,86	6.758,86	13.517,72
1675	14.418,86	14.418,86	28.837,72	23.960,30	23.960,30	47.920,60	6.777,42	6.777,42	13.554,84
1680	14.462,87	14.462,87	28.925,74	24.033,40	24.033,40	48.066,80	6.795,97	6.795,97	13.591,94
1685	14.506,88	14.506,88	29.013,76	24.106,51	24.106,51	48.213,02	6.814,52	6.814,52	13.629,04
1690	14.550,90	14.550,90	29.101,80	24.179,61	24.179,61	48.359,22	6.833,08	6.833,08	13.666,16
1695	14.594,91	14.594,91	29.189,82	24.252,71	24.252,71	48.505,42	6.851,63	6.851,63	13.703,26
1700	14.638,92	14.638,92	29.277,84	24.325,82	24.325,82	48.651,64	6.870,19	6.870,19	13.740,38
1705	14.682,93	14.682,93	29.365,86	24.398,92	24.398,92	48.797,84	6.888,74	6.888,74	13.777,48
1710	14.726,94	14.726,94	29.453,88	24.472,02	24.472,02	48.944,04	6.907,29	6.907,29	13.814,58
1715	14.770,95	14.770,95	29.541,90	24.545,13	24.545,13	49.090,26	6.925,85	6.925,85	13.851,70
1720	14.814,96	14.814,96	29.629,92	24.618,23	24.618,23	49.236,46	6.944,40	6.944,40	13.888,80
1725	14.858,97	14.858,97	29.717,94	24.691,33	24.691,33	49.382,66	6.962,96	6.962,96	13.925,92
1730	14.902,99	14.902,99	29.805,98	24.764,43	24.764,43	49.528,86	6.981,51	6.981,51	13.963,02
1735	14.947,00	14.947,00	29.894,00	24.837,54	24.837,54	49.675,08	7.000,06	7.000,06	14.000,12
1740	14.991,01	14.991,01	29.982,02	24.910,64	24.910,64	49.821,28	7.018,62	7.018,62	14.037,24
1745	15.035,02	15.035,02	30.070,04	24.983,74	24.983,74	49.967,48	7.037,17	7.037,17	14.074,34
1750	15.079,03	15.079,03	30.158,06	25.056,85	25.056,85	50.113,70	7.055,73	7.055,73	14.111,46
1755	15.123,04	15.123,04	30.246,08	25.129,95	25.129,95	50.259,90	7.074,28	7.074,28	14.148,56
1760	15.167,05	15.167,05	30.334,10	25.203,05	25.203,05	50.406,10	7.092,83	7.092,83	14.185,66
1765	15.211,06	15.211,06	30.422,12	25.276,15	25.276,15	50.552,30	7.111,39	7.111,39	14.222,78
1770	15.255,07	15.255,07	30.510,14	25.349,26	25.349,26	50.698,52	7.129,94	7.129,94	14.259,88
1775	15.299,09	15.299,09	30.598,18	25.422,36	25.422,36	50.844,72	7.148,50	7.148,50	14.297,00
1780	15.343,10	15.343,10	30.686,20	25.495,46	25.495,46	50.990,92	7.167,05	7.167,05	14.334,10
1785	15.387,11	15.387,11	30.774,22	25.568,57	25.568,57	51.137,14	7.185,60	7.185,60	14.371,20
1790	15.431,12	15.431,12	30.862,24	25.641,67	25.641,67	51.283,34	7.204,16	7.204,16	14.408,32
1795	15.475,13	15.475,13	30.950,26	25.714,77	25.714,77	51.429,54	7.222,71	7.222,71	14.445,42
1800	15.519,14	15.519,14	31.038,28	25.787,87	25.787,87	51.575,74	7.241,27	7.241,27	14.482,54
1805	15.563,15	15.563,15	31.126,30	25.860,98	25.860,98	51.721,96	7.259,82	7.259,82	14.519,64
1810	15.607,16	15.607,16	31.214,32	25.934,08	25.934,08	51.868,16	7.278,37	7.278,37	14.556,74
1815	15.651,17	15.651,17	31.302,34	26.007,18	26.007,18	52.014,36	7.296,93	7.296,93	14.593,86
1820	15.695,19	15.695,19	31.390,38	26.080,29	26.080,29	52.160,58	7.315,48	7.315,48	14.630,96
1825	15.739,20	15.739,20	31.478,40	26.153,39	26.153,39	52.306,78	7.334,04	7.334,04	14.668,08
1830	15.783,21	15.783,21	31.566,42	26.226,49	26.226,49	52.452,98	7.352,59	7.352,59	14.705,18
1835	15.827,22	15.827,22	31.654,44	26.299,59	26.299,59	52.599,18	7.371,14	7.371,14	14.742,28
1840	15.871,23	15.871,23	31.742,46	26.372,70	26.372,70	52.745,40	7.389,70	7.389,70	14.779,40
1845	15.915,24	15.915,24	31.830,48	26.445,80	26.445,80	52.891,60	7.408,25	7.408,25	14.816,50
1850	15.959,25	15.959,25	31.918,50	26.518,90	26.518,90	53.037,80	7.426,81	7.426,81	14.853,62



1855	16.003,26	16.003,26	32.006,52	26.592,01	26.592,01	53.184,02	7.445,36	7.445,36	14.890,72
1860	16.047,27	16.047,27	32.094,54	26.665,11	26.665,11	53.330,22	7.463,91	7.463,91	14.927,82
1865	16.091,29	16.091,29	32.182,58	26.738,21	26.738,21	53.476,42	7.482,47	7.482,47	14.964,94
1870	16.135,30	16.135,30	32.270,60	26.811,31	26.811,31	53.622,62	7.501,02	7.501,02	15.002,04
1875	16.179,31	16.179,31	32.358,62	26.884,42	26.884,42	53.768,84	7.519,58	7.519,58	15.039,16
1880	16.223,32	16.223,32	32.446,64	26.957,52	26.957,52	53.915,04	7.538,13	7.538,13	15.076,26
1885	16.267,33	16.267,33	32.534,66	27.030,62	27.030,62	54.061,24	7.556,68	7.556,68	15.113,36
1890	16.311,34	16.311,34	32.622,68	27.103,73	27.103,73	54.207,46	7.575,24	7.575,24	15.150,48
1895	16.355,35	16.355,35	32.710,70	27.176,83	27.176,83	54.353,66	7.593,79	7.593,79	15.187,58
1900	16.399,36	16.399,36	32.798,72	27.249,93	27.249,93	54.499,86	7.612,35	7.612,35	15.224,70
1905	16.443,37	16.443,37	32.886,74	27.323,03	27.323,03	54.646,06	7.630,90	7.630,90	15.261,80
1910	16.487,39	16.487,39	32.974,78	27.396,14	27.396,14	54.792,28	7.649,46	7.649,46	15.298,92
1915	16.531,40	16.531,40	33.062,80	27.469,24	27.469,24	54.938,48	7.668,01	7.668,01	15.336,02
1920	16.575,41	16.575,41	33.150,82	27.542,34	27.542,34	55.084,68	7.686,56	7.686,56	15.373,12
1925	16.619,42	16.619,42	33.238,84	27.615,45	27.615,45	55.230,90	7.705,12	7.705,12	15.410,24
1930	16.663,43	16.663,43	33.326,86	27.688,55	27.688,55	55.377,10	7.723,67	7.723,67	15.447,34
1935	16.707,44	16.707,44	33.414,88	27.761,65	27.761,65	55.523,30	7.742,23	7.742,23	15.484,46
1940	16.751,45	16.751,45	33.502,90	27.834,75	27.834,75	55.669,50	7.760,78	7.760,78	15.521,56
1945	16.795,46	16.795,46	33.590,92	27.907,86	27.907,86	55.815,72	7.779,33	7.779,33	15.558,66
1950	16.839,47	16.839,47	33.678,94	27.980,96	27.980,96	55.961,92	7.797,89	7.797,89	15.595,78
1955	16.883,49	16.883,49	33.766,98	28.054,06	28.054,06	56.108,12	7.816,44	7.816,44	15.632,88
1960	16.927,50	16.927,50	33.855,00	28.127,17	28.127,17	56.254,34	7.835,00	7.835,00	15.670,00
1965	16.971,51	16.971,51	33.943,02	28.200,27	28.200,27	56.400,54	7.853,55	7.853,55	15.707,10
1970	17.015,52	17.015,52	34.031,04	28.273,37	28.273,37	56.546,74	7.872,10	7.872,10	15.744,20
1975	17.059,53	17.059,53	34.119,06	28.346,47	28.346,47	56.692,94	7.890,66	7.890,66	15.781,32
1980	17.103,54	17.103,54	34.207,08	28.419,58	28.419,58	56.839,16	7.909,21	7.909,21	15.818,42
1985	17.147,55	17.147,55	34.295,10	28.492,68	28.492,68	56.985,36	7.927,77	7.927,77	15.855,54
1990	17.191,56	17.191,56	34.383,12	28.565,78	28.565,78	57.131,56	7.946,32	7.946,32	15.892,64
1995	17.235,57	17.235,57	34.471,14	28.638,89	28.638,89	57.277,78	7.964,87	7.964,87	15.929,74
2000	17.279,59	17.279,59	34.559,18	28.711,99	28.711,99	57.423,98	7.983,43	7.983,43	15.966,86
2005	17.323,60	17.323,60	34.647,20	28.785,09	28.785,09	57.570,18	8.001,98	8.001,98	16.003,96
2010	17.367,61	17.367,61	34.735,22	28.858,19	28.858,19	57.716,38	8.020,54	8.020,54	16.041,08
2015	17.411,62	17.411,62	34.823,24	28.931,30	28.931,30	57.862,60	8.039,09	8.039,09	16.078,18
2020	17.455,63	17.455,63	34.911,26	29.004,40	29.004,40	58.008,80	8.057,64	8.057,64	16.115,28
2025	17.499,64	17.499,64	34.999,28	29.077,50	29.077,50	58.155,00	8.076,20	8.076,20	16.152,40
2030	17.543,65	17.543,65	35.087,30	29.150,61	29.150,61	58.301,22	8.094,75	8.094,75	16.189,50
2035	17.587,66	17.587,66	35.175,32	29.223,71	29.223,71	58.447,42	8.113,31	8.113,31	16.226,62
2040	17.631,68	17.631,68	35.263,36	29.296,81	29.296,81	58.593,62	8.131,86	8.131,86	16.263,72
2045	17.675,69	17.675,69	35.351,38	29.369,91	29.369,91	58.739,82	8.150,41	8.150,41	16.300,82
2050	17.719,70	17.719,70	35.439,40	29.443,02	29.443,02	58.886,04	8.168,97	8.168,97	16.337,94
2055	17.763,71	17.763,71	35.527,42	29.516,12	29.516,12	59.032,24	8.187,52	8.187,52	16.375,04
2060	17.807,72	17.807,72	35.615,44	29.589,22	29.589,22	59.178,44	8.206,08	8.206,08	16.412,16
2065	17.851,73	17.851,73	35.703,46	29.662,33	29.662,33	59.324,66	8.224,63	8.224,63	16.449,26
2070	17.895,74	17.895,74	35.791,48	29.735,43	29.735,43	59.470,86	8.243,18	8.243,18	16.486,36
2075	17.939,75	17.939,75	35.879,50	29.808,53	29.808,53	59.617,06	8.261,74	8.261,74	16.523,48
2080	17.983,76	17.983,76	35.967,52	29.881,63	29.881,63	59.763,26	8.280,29	8.280,29	16.560,58
2085	18.027,78	18.027,78	36.055,56	29.954,74	29.954,74	59.909,48	8.298,85	8.298,85	16.597,70
2090	18.071,79	18.071,79	36.143,58	30.027,84	30.027,84	60.055,68	8.317,40	8.317,40	16.634,80
2095	18.115,80	18.115,80	36.231,60	30.100,94	30.100,94	60.201,88	8.335,95	8.335,95	16.671,90
2100	18.159,81	18.159,81	36.319,62	30.174,05	30.174,05	60.348,10	8.354,51	8.354,51	16.709,02
2105	18.203,82	18.203,82	36.407,64	30.247,15	30.247,15	60.494,30	8.373,06	8.373,06	16.746,12
2110	18.247,83	18.247,83	36.495,66	30.320,25	30.320,25	60.640,50	8.391,62	8.391,62	16.783,24
2115	18.291,84	18.291,84	36.583,68	30.393,36	30.393,36	60.786,72	8.410,17	8.410,17	16.820,34
2120	18.335,85	18.335,85	36.671,70	30.466,46	30.466,46	60.932,92	8.428,72	8.428,72	16.857,44
2125	18.379,86	18.379,86	36.759,72	30.539,56	30.539,56	61.079,12	8.447,28	8.447,28	16.894,56
2130	18.423,88	18.423,88	36.847,76	30.612,66	30.612,66	61.225,32	8.465,83	8.465,83	16.931,66
2135	18.467,89	18.467,89	36.935,78	30.685,77	30.685,77	61.371,54	8.484,39	8.484,39	16.968,78
2140	18.511,90	18.511,90	37.023,80	30.758,87	30.758,87	61.517,74	8.502,94	8.502,94	17.005,88
2145	18.555,91	18.555,91	37.111,82	30.831,97	30.831,97	61.663,94	8.521,49	8.521,49	17.042,98
2150	18.599,92	18.599,92	37.199,84	30.905,08	30.905,08	61.810,16	8.540,05	8.540,05	17.080,10
2155	18.643,93	18.643,93	37.287,86	30.978,18	30.978,18	61.956,36	8.558,60	8.558,60	17.117,20
2160	18.687,94	18.687,94	37.375,88	31.051,28	31.051,28	62.102,56	8.577,16	8.577,16	17.154,32



2165	18.731,95	18.731,95	37.463,90	31.124,38	31.124,38	62.248,76	8.595,71	8.595,71	17.191,42
2170	18.775,96	18.775,96	37.551,92	31.197,49	31.197,49	62.394,98	8.614,26	8.614,26	17.228,52
2175	18.819,98	18.819,98	37.639,96	31.270,59	31.270,59	62.541,18	8.632,82	8.632,82	17.265,64
2180	18.863,99	18.863,99	37.727,98	31.343,69	31.343,69	62.687,38	8.651,37	8.651,37	17.302,74
2185	18.908,00	18.908,00	37.816,00	31.416,80	31.416,80	62.833,60	8.669,93	8.669,93	17.339,86
2190	18.952,01	18.952,01	37.904,02	31.489,90	31.489,90	62.979,80	8.688,48	8.688,48	17.376,96
2195	18.996,02	18.996,02	37.992,04	31.563,00	31.563,00	63.126,00	8.707,03	8.707,03	17.414,06
2200	19.040,03	19.040,03	38.080,06	31.636,10	31.636,10	63.272,20	8.725,59	8.725,59	17.451,18
2205	19.084,04	19.084,04	38.168,08	31.709,21	31.709,21	63.418,42	8.744,14	8.744,14	17.488,28
2210	19.128,05	19.128,05	38.256,10	31.782,31	31.782,31	63.564,62	8.762,70	8.762,70	17.525,40
2215	19.172,06	19.172,06	38.344,12	31.855,41	31.855,41	63.710,82	8.781,25	8.781,25	17.562,50
2220	19.216,08	19.216,08	38.432,16	31.928,52	31.928,52	63.857,04	8.799,80	8.799,80	17.599,60
2225	19.260,09	19.260,09	38.520,18	32.001,62	32.001,62	64.003,24	8.818,36	8.818,36	17.636,72
2230	19.304,10	19.304,10	38.608,20	32.074,72	32.074,72	64.149,44	8.836,91	8.836,91	17.673,82
2235	19.348,11	19.348,11	38.696,22	32.147,82	32.147,82	64.295,64	8.855,47	8.855,47	17.710,94
2240	19.392,12	19.392,12	38.784,24	32.220,93	32.220,93	64.441,86	8.874,02	8.874,02	17.748,04
2245	19.436,13	19.436,13	38.872,26	32.294,03	32.294,03	64.588,06	8.892,58	8.892,58	17.785,16
2250	19.480,14	19.480,14	38.960,28	32.367,13	32.367,13	64.734,26	8.911,13	8.911,13	17.822,26
2255	19.524,15	19.524,15	39.048,30	32.440,24	32.440,24	64.880,48	8.929,68	8.929,68	17.859,36
2260	19.568,16	19.568,16	39.136,32	32.513,34	32.513,34	65.026,68	8.948,24	8.948,24	17.896,48
2265	19.612,18	19.612,18	39.224,36	32.586,44	32.586,44	65.172,88	8.966,79	8.966,79	17.933,58
2270	19.656,19	19.656,19	39.312,38	32.659,54	32.659,54	65.319,08	8.985,35	8.985,35	17.970,70
2275	19.700,20	19.700,20	39.400,40	32.732,65	32.732,65	65.465,30	9.003,90	9.003,90	18.007,80
2280	19.744,21	19.744,21	39.488,42	32.805,75	32.805,75	65.611,50	9.022,45	9.022,45	18.044,90
2285	19.788,22	19.788,22	39.576,44	32.878,85	32.878,85	65.757,70	9.041,01	9.041,01	18.082,02
2290	19.832,23	19.832,23	39.664,46	32.951,96	32.951,96	65.903,92	9.059,56	9.059,56	18.119,12
2295	19.876,24	19.876,24	39.752,48	33.025,06	33.025,06	66.050,12	9.078,12	9.078,12	18.156,24
2300	19.920,25	19.920,25	39.840,50	33.098,16	33.098,16	66.196,32	9.096,67	9.096,67	18.193,34
2305	19.964,26	19.964,26	39.928,52	33.171,26	33.171,26	66.342,52	9.115,22	9.115,22	18.230,44
2310	20.008,28	20.008,28	40.016,56	33.244,37	33.244,37	66.488,74	9.133,78	9.133,78	18.267,56
2315	20.052,29	20.052,29	40.104,58	33.317,47	33.317,47	66.634,94	9.152,33	9.152,33	18.304,66
2320	20.096,30	20.096,30	40.192,60	33.390,57	33.390,57	66.781,14	9.170,89	9.170,89	18.341,78
2325	20.140,31	20.140,31	40.280,62	33.463,68	33.463,68	66.927,36	9.189,44	9.189,44	18.378,88
2330	20.184,32	20.184,32	40.368,64	33.536,78	33.536,78	67.073,56	9.207,99	9.207,99	18.415,98
2335	20.228,33	20.228,33	40.456,66	33.609,88	33.609,88	67.219,76	9.226,55	9.226,55	18.453,10
2340	20.272,34	20.272,34	40.544,68	33.682,98	33.682,98	67.365,96	9.245,10	9.245,10	18.490,20
2345	20.316,35	20.316,35	40.632,70	33.756,09	33.756,09	67.512,18	9.263,66	9.263,66	18.527,32
2350	20.360,37	20.360,37	40.720,74	33.829,19	33.829,19	67.658,38	9.282,21	9.282,21	18.564,42
2355	20.404,38	20.404,38	40.808,76	33.902,29	33.902,29	67.804,58	9.300,76	9.300,76	18.601,52
2360	20.448,39	20.448,39	40.896,78	33.975,40	33.975,40	67.950,80	9.319,32	9.319,32	18.638,64
2365	20.492,40	20.492,40	40.984,80	34.048,50	34.048,50	68.097,00	9.337,87	9.337,87	18.675,74
2370	20.536,41	20.536,41	41.072,82	34.121,60	34.121,60	68.243,20	9.356,43	9.356,43	18.712,86
2375	20.580,42	20.580,42	41.160,84	34.194,70	34.194,70	68.389,40	9.374,98	9.374,98	18.749,96
2380	20.624,43	20.624,43	41.248,86	34.267,81	34.267,81	68.535,62	9.393,53	9.393,53	18.787,06
2385	20.668,44	20.668,44	41.336,88	34.340,91	34.340,91	68.681,82	9.412,09	9.412,09	18.824,18
2390	20.712,45	20.712,45	41.424,90	34.414,01	34.414,01	68.828,02	9.430,64	9.430,64	18.861,28
2395	20.756,47	20.756,47	41.512,94	34.487,12	34.487,12	68.974,24	9.449,20	9.449,20	18.898,40
2400	20.800,48	20.800,48	41.600,96	34.560,22	34.560,22	69.120,44	9.467,75	9.467,75	18.935,50
2405	20.844,49	20.844,49	41.688,98	34.633,32	34.633,32	69.266,64	9.486,30	9.486,30	18.972,60
2410	20.888,50	20.888,50	41.777,00	34.706,42	34.706,42	69.412,84	9.504,86	9.504,86	19.009,72
2415	20.932,51	20.932,51	41.865,02	34.779,53	34.779,53	69.559,06	9.523,41	9.523,41	19.046,82
2420	20.976,52	20.976,52	41.953,04	34.852,63	34.852,63	69.705,26	9.541,97	9.541,97	19.083,94
2425	21.020,53	21.020,53	42.041,06	34.925,73	34.925,73	69.851,46	9.560,52	9.560,52	19.121,04
2430	21.064,54	21.064,54	42.129,08	34.998,84	34.998,84	69.997,68	9.579,07	9.579,07	19.158,14
2435	21.108,55	21.108,55	42.217,10	35.071,94	35.071,94	70.143,88	9.597,63	9.597,63	19.195,26
2440	21.152,57	21.152,57	42.305,14	35.145,04	35.145,04	70.290,08	9.616,18	9.616,18	19.232,36
2445	21.196,58	21.196,58	42.393,16	35.218,14	35.218,14	70.436,28	9.634,74	9.634,74	19.269,48
2450	21.240,59	21.240,59	42.481,18	35.291,25	35.291,25	70.582,50	9.653,29	9.653,29	19.306,58
2455	21.284,60	21.284,60	42.569,20	35.364,35	35.364,35	70.728,70	9.671,84	9.671,84	19.343,68
2460	21.328,61	21.328,61	42.657,22	35.437,45	35.437,45	70.874,90	9.690,40	9.690,40	19.380,80
2465	21.372,62	21.372,62	42.745,24	35.510,56	35.510,56	71.021,12	9.708,95	9.708,95	19.417,90
2470	21.416,63	21.416,63	42.833,26	35.583,66	35.583,66	71.167,32	9.727,51	9.727,51	19.455,02



2475	21.460,64	21.460,64	42.921,28	35.656,76	35.656,76	71.313,52	9.746,06	9.746,06	19.492,12
2480	21.504,65	21.504,65	43.009,30	35.729,86	35.729,86	71.459,72	9.764,61	9.764,61	19.529,22
2485	21.548,67	21.548,67	43.097,34	35.802,97	35.802,97	71.605,94	9.783,17	9.783,17	19.566,34
2490	21.592,68	21.592,68	43.185,36	35.876,07	35.876,07	71.752,14	9.801,72	9.801,72	19.603,44
2495	21.636,69	21.636,69	43.273,38	35.949,17	35.949,17	71.898,34	9.820,28	9.820,28	19.640,56
2500	21.680,70	21.680,70	43.361,40	36.022,28	36.022,28	72.044,56	9.838,83	9.838,83	19.677,66
2505	21.724,71	21.724,71	43.449,42	36.095,38	36.095,38	72.190,76	9.857,38	9.857,38	19.714,76
2510	21.768,72	21.768,72	43.537,44	36.168,48	36.168,48	72.336,96	9.875,94	9.875,94	19.751,88
2515	21.812,73	21.812,73	43.625,46	36.241,59	36.241,59	72.483,18	9.894,49	9.894,49	19.788,98
2520	21.856,74	21.856,74	43.713,48	36.314,69	36.314,69	72.629,38	9.913,05	9.913,05	19.826,10
2525	21.900,75	21.900,75	43.801,50	36.387,79	36.387,79	72.775,58	9.931,60	9.931,60	19.863,20
2530	21.944,77	21.944,77	43.889,54	36.460,89	36.460,89	72.921,78	9.950,15	9.950,15	19.900,30
2535	21.988,78	21.988,78	43.977,56	36.534,00	36.534,00	73.068,00	9.968,71	9.968,71	19.937,42
2540	22.032,79	22.032,79	44.065,58	36.607,10	36.607,10	73.214,20	9.987,26	9.987,26	19.974,52
2545	22.076,80	22.076,80	44.153,60	36.680,20	36.680,20	73.360,40	10.005,82	10.005,82	20.011,64
2550	22.120,81	22.120,81	44.241,62	36.753,31	36.753,31	73.506,62	10.024,37	10.024,37	20.048,74
2555	22.164,82	22.164,82	44.329,64	36.826,41	36.826,41	73.652,82	10.042,92	10.042,92	20.085,84
2560	22.208,83	22.208,83	44.417,66	36.899,51	36.899,51	73.799,02	10.061,48	10.061,48	20.122,96
2565	22.252,84	22.252,84	44.505,68	36.972,61	36.972,61	73.945,22	10.080,03	10.080,03	20.160,06
2570	22.296,85	22.296,85	44.593,70	37.045,72	37.045,72	74.091,44	10.098,59	10.098,59	20.197,18
2575	22.340,87	22.340,87	44.681,74	37.118,82	37.118,82	74.237,64	10.117,14	10.117,14	20.234,28
2580	22.384,88	22.384,88	44.769,76	37.191,92	37.191,92	74.383,84	10.135,70	10.135,70	20.271,40
2585	22.428,89	22.428,89	44.857,78	37.265,03	37.265,03	74.530,06	10.154,25	10.154,25	20.308,50
2590	22.472,90	22.472,90	44.945,80	37.338,13	37.338,13	74.676,26	10.172,80	10.172,80	20.345,60
2595	22.516,91	22.516,91	45.033,82	37.411,23	37.411,23	74.822,46	10.191,36	10.191,36	20.382,72
2600	22.560,92	22.560,92	45.121,84	37.484,33	37.484,33	74.968,66	10.209,91	10.209,91	20.419,82
2605	22.604,93	22.604,93	45.209,86	37.557,44	37.557,44	75.114,88	10.228,47	10.228,47	20.456,94
2610	22.648,94	22.648,94	45.297,88	37.630,54	37.630,54	75.261,08	10.247,02	10.247,02	20.494,04
2615	22.692,95	22.692,95	45.385,90	37.703,64	37.703,64	75.407,28	10.265,57	10.265,57	20.531,14
2620	22.736,97	22.736,97	45.473,94	37.776,75	37.776,75	75.553,50	10.284,13	10.284,13	20.568,26
2625	22.780,98	22.780,98	45.561,96	37.849,85	37.849,85	75.699,70	10.302,68	10.302,68	20.605,36
2630	22.824,99	22.824,99	45.649,98	37.922,95	37.922,95	75.845,90	10.321,24	10.321,24	20.642,48
2635	22.869,00	22.869,00	45.738,00	37.996,05	37.996,05	75.992,10	10.339,79	10.339,79	20.679,58
2640	22.913,01	22.913,01	45.826,02	38.069,16	38.069,16	76.138,32	10.358,34	10.358,34	20.716,68
2645	22.957,02	22.957,02	45.914,04	38.142,26	38.142,26	76.284,52	10.376,90	10.376,90	20.753,80
2650	23.001,03	23.001,03	46.002,06	38.215,36	38.215,36	76.430,72	10.395,45	10.395,45	20.790,90
2655	23.045,04	23.045,04	46.090,08	38.288,47	38.288,47	76.576,94	10.414,01	10.414,01	20.828,02
2660	23.089,06	23.089,06	46.178,12	38.361,57	38.361,57	76.723,14	10.432,56	10.432,56	20.865,12
2665	23.133,07	23.133,07	46.266,14	38.434,67	38.434,67	76.869,34	10.451,11	10.451,11	20.902,22
2670	23.177,08	23.177,08	46.354,16	38.507,77	38.507,77	77.015,54	10.469,67	10.469,67	20.939,34
2675	23.221,09	23.221,09	46.442,18	38.580,88	38.580,88	77.161,76	10.488,22	10.488,22	20.976,44
2680	23.265,10	23.265,10	46.530,20	38.653,98	38.653,98	77.307,96	10.506,78	10.506,78	21.013,56
2685	23.309,11	23.309,11	46.618,22	38.727,08	38.727,08	77.454,16	10.525,33	10.525,33	21.050,66
2690	23.353,12	23.353,12	46.706,24	38.800,19	38.800,19	77.600,38	10.543,88	10.543,88	21.087,76
2695	23.397,13	23.397,13	46.794,26	38.873,29	38.873,29	77.746,58	10.562,44	10.562,44	21.124,88
2700	23.441,14	23.441,14	46.882,28	38.946,39	38.946,39	77.892,78	10.580,99	10.580,99	21.161,98
2705	23.485,16	23.485,16	46.970,32	39.019,49	39.019,49	78.038,98	10.599,55	10.599,55	21.199,10
2710	23.529,17	23.529,17	47.058,34	39.092,60	39.092,60	78.185,20	10.618,10	10.618,10	21.236,20
2715	23.573,18	23.573,18	47.146,36	39.165,70	39.165,70	78.331,40	10.636,65	10.636,65	21.273,30
2720	23.617,19	23.617,19	47.234,38	39.238,80	39.238,80	78.477,60	10.655,21	10.655,21	21.310,42
2725	23.661,20	23.661,20	47.322,40	39.311,91	39.311,91	78.623,82	10.673,76	10.673,76	21.347,52
2730	23.705,21	23.705,21	47.410,42	39.385,01	39.385,01	78.770,02	10.692,32	10.692,32	21.384,64
2735	23.749,22	23.749,22	47.498,44	39.458,11	39.458,11	78.916,22	10.710,87	10.710,87	21.421,74
2740	23.793,23	23.793,23	47.586,46	39.531,21	39.531,21	79.062,42	10.729,42	10.729,42	21.458,84
2745	23.837,24	23.837,24	47.674,48	39.604,32	39.604,32	79.208,64	10.747,98	10.747,98	21.495,96
2750	23.881,26	23.881,26	47.762,52	39.677,42	39.677,42	79.354,84	10.766,53	10.766,53	21.533,06
2755	23.925,27	23.925,27	47.850,54	39.750,52	39.750,52	79.501,04	10.785,09	10.785,09	21.570,18
2760	23.969,28	23.969,28	47.938,56	39.823,63	39.823,63	79.647,26	10.803,64	10.803,64	21.607,28
2765	24.013,29	24.013,29	48.026,58	39.896,73	39.896,73	79.793,46	10.822,19	10.822,19	21.644,38
2770	24.057,30	24.057,30	48.114,60	39.969,83	39.969,83	79.939,66	10.840,75	10.840,75	21.681,50
2775	24.101,31	24.101,31	48.202,62	40.042,93	40.042,93	80.085,86	10.859,30	10.859,30	21.718,60
2780	24.145,32	24.145,32	48.290,64	40.116,04	40.116,04	80.232,08	10.877,86	10.877,86	21.755,72



2785	24.189,33	24.189,33	48.378,66	40.189,14	40.189,14	80.378,28	10.896,41	10.896,41	21.792,82
2790	24.233,34	24.233,34	48.466,68	40.262,24	40.262,24	80.524,48	10.914,96	10.914,96	21.829,92
2795	24.277,36	24.277,36	48.554,72	40.335,35	40.335,35	80.670,70	10.933,52	10.933,52	21.867,04
2800	24.321,37	24.321,37	48.642,74	40.408,45	40.408,45	80.816,90	10.952,07	10.952,07	21.904,14
2805	24.365,38	24.365,38	48.730,76	40.481,55	40.481,55	80.963,10	10.970,63	10.970,63	21.941,26
2810	24.409,39	24.409,39	48.818,78	40.554,65	40.554,65	81.109,30	10.989,18	10.989,18	21.978,36
2815	24.453,40	24.453,40	48.906,80	40.627,76	40.627,76	81.255,52	11.007,73	11.007,73	22.015,46
2820	24.497,41	24.497,41	48.994,82	40.700,86	40.700,86	81.401,72	11.026,29	11.026,29	22.052,58
2825	24.541,42	24.541,42	49.082,84	40.773,96	40.773,96	81.547,92	11.044,84	11.044,84	22.089,68
2830	24.585,43	24.585,43	49.170,86	40.847,07	40.847,07	81.694,14	11.063,40	11.063,40	22.126,80
2835	24.629,44	24.629,44	49.258,88	40.920,17	40.920,17	81.840,34	11.081,95	11.081,95	22.163,90
2840	24.673,46	24.673,46	49.346,92	40.993,27	40.993,27	81.986,54	11.100,50	11.100,50	22.201,00
2845	24.717,47	24.717,47	49.434,94	41.066,37	41.066,37	82.132,74	11.119,06	11.119,06	22.238,12
2850	24.761,48	24.761,48	49.522,96	41.139,48	41.139,48	82.278,96	11.137,61	11.137,61	22.275,22
2855	24.805,49	24.805,49	49.610,98	41.212,58	41.212,58	82.425,16	11.156,17	11.156,17	22.312,34
2860	24.849,50	24.849,50	49.699,00	41.285,68	41.285,68	82.571,36	11.174,72	11.174,72	22.349,44
2865	24.893,51	24.893,51	49.787,02	41.358,79	41.358,79	82.717,58	11.193,27	11.193,27	22.386,54
2870	24.937,52	24.937,52	49.875,04	41.431,89	41.431,89	82.863,78	11.211,83	11.211,83	22.423,66
2875	24.981,53	24.981,53	49.963,06	41.504,99	41.504,99	83.009,98	11.230,38	11.230,38	22.460,76
2880	25.025,54	25.025,54	50.051,08	41.578,09	41.578,09	83.156,18	11.248,94	11.248,94	22.497,88
2885	25.069,56	25.069,56	50.139,12	41.651,20	41.651,20	83.302,40	11.267,49	11.267,49	22.534,98
2890	25.113,57	25.113,57	50.227,14	41.724,30	41.724,30	83.448,60	11.286,04	11.286,04	22.572,08
2895	25.157,58	25.157,58	50.315,16	41.797,40	41.797,40	83.594,80	11.304,60	11.304,60	22.609,20
2900	25.201,59	25.201,59	50.403,18	41.870,51	41.870,51	83.741,02	11.323,15	11.323,15	22.646,30
2905	25.245,60	25.245,60	50.491,20	41.943,61	41.943,61	83.887,22	11.341,71	11.341,71	22.683,42
2910	25.289,61	25.289,61	50.579,22	42.016,71	42.016,71	84.033,42	11.360,26	11.360,26	22.720,52
2915	25.333,62	25.333,62	50.667,24	42.089,81	42.089,81	84.179,62	11.378,81	11.378,81	22.757,62
2920	25.377,63	25.377,63	50.755,26	42.162,92	42.162,92	84.325,84	11.397,37	11.397,37	22.794,74
2925	25.421,64	25.421,64	50.843,28	42.236,02	42.236,02	84.472,04	11.415,92	11.415,92	22.831,84
2930	25.465,66	25.465,66	50.931,32	42.309,12	42.309,12	84.618,24	11.434,48	11.434,48	22.868,96
2935	25.509,67	25.509,67	51.019,34	42.382,23	42.382,23	84.764,46	11.453,03	11.453,03	22.906,06
2940	25.553,68	25.553,68	51.107,36	42.455,33	42.455,33	84.910,66	11.471,59	11.471,59	22.943,18
2945	25.597,69	25.597,69	51.195,38	42.528,43	42.528,43	85.056,86	11.490,14	11.490,14	22.980,28
2950	25.641,70	25.641,70	51.283,40	42.601,54	42.601,54	85.203,08	11.508,69	11.508,69	23.017,38
2955	25.685,71	25.685,71	51.371,42	42.674,64	42.674,64	85.349,28	11.527,25	11.527,25	23.054,50
2960	25.729,72	25.729,72	51.459,44	42.747,74	42.747,74	85.495,48	11.545,80	11.545,80	23.091,60
2965	25.773,73	25.773,73	51.547,46	42.820,84	42.820,84	85.641,68	11.564,36	11.564,36	23.128,72
2970	25.817,75	25.817,75	51.635,50	42.893,95	42.893,95	85.787,90	11.582,91	11.582,91	23.165,82
2975	25.861,76	25.861,76	51.723,52	42.967,05	42.967,05	85.934,10	11.601,46	11.601,46	23.202,92
2980	25.905,77	25.905,77	51.811,54	43.040,15	43.040,15	86.080,30	11.620,02	11.620,02	23.240,04
2985	25.949,78	25.949,78	51.899,56	43.113,26	43.113,26	86.226,52	11.638,57	11.638,57	23.277,14
2990	25.993,79	25.993,79	51.987,58	43.186,36	43.186,36	86.372,72	11.657,13	11.657,13	23.314,26
2995	26.037,80	26.037,80	52.075,60	43.259,46	43.259,46	86.518,92	11.675,68	11.675,68	23.351,36
3000	26.081,81	26.081,81	52.163,62	43.332,56	43.332,56	86.665,12	11.694,23	11.694,23	23.388,46



Portarias

PORTARIA Nº 57.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a adoção, pelo Município, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
OSÓRIO APARECIDO MORAES RG: 11.228.712 CPF: 082.948.938-03	PREGOEIRO

Art. 2º Designar os servidores, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
ROSÂNGELA SEGURA RG: 19.780.382 CPF: 086.129.418-14	EQUIPE DE APOIO
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR RG: 22.073.904 CPF: 169.819.818-79	EQUIPE DE APOIO

Continua...

...Continuação.

Portaria nº 56.531, de 20 de dezembro de 2.017

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI RG: 22.074.992-9 CPF: 133.453.158-74	EQUIPE DE APOIO

EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	EQUIPE DE APOIO
AMANDA DE CÁSSIA FERREGUTTI RG: 41.547.980-5 CPF: 420.840.108-70	EQUIPE DE APOIO
ADRIANA BELLINI BONJOVANI RG: 20.275.582-4 CPF: 070.633.758-14	EQUIPE DE APOIO
MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO RG: 7.401.533 CPF: 066.497.018-40	EQUIPE DE APOIO
ALESSANDRA SIMIELI RG: 20.023.175 CPF: 121.564.138-94	EQUIPE DE APOIO
NEUSA DA COSTA PERES RG: 10.545.854-5 CPF: 063.925.908-11	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Continua...

...Continuação.

Portaria nº 57.531, de 20 de dezembro de 2.017

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de **2.018**.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e



arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1.993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 56.819, de 16 de janeiro de 2.017.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE
2.017.**

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

ADM/Olga.-

PORTARIA Nº 57.540, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017

*NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR
SUPERINTENDENTE DO IPMC -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 0127, de 24 de setembro de 1.999, NOMEIA, a partir do dia 01 de janeiro de 2.018, o Senhor EDSON ANDRELLA – RG nº 20.275.615, para ocupar o cargo, de Diretor Superintendente do IPMC – Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, para um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar nº 0127, de 24 de setembro de 1.999, Biênio 2.018/2.019.

Enquanto perdurar este ato o Funcionário ficará afastado do seu Cargo Efetivo de “Agente Fiscal de Tributos”, em Licença Especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 56.138, de 30 de dezembro de 2.015.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.017.**

AFONSO MACHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o abaixo identificado NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal, a regularizar sua situação referente ao Certificado de Licenciamento Integrado, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço	CNPJ	Processo
Diacon Representações Comerciais Ltda	Rua Aricanduva, 227	09.621.868/0001-83	2014/7/27029

Infrigência: Art. 1º da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Penalidade: Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Rafael Antônio Iori Ferreira

Fiscal de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o abaixo identificado NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal, a regularizar sua situação referente ao Certificado de Licenciamento Integrado, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço	CNPJ	Processo
Luciana da Costa Garcia	Rua Pernambuco, 470	26.554.423/0001-47	2017/3/11202

Infrigência: Art. 1º da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Penalidade: Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.



Rafael Antônio Iori Ferreira

Fiscal de Posturas

**Divisão de Fiscalização de Posturas
NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis notificados a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Amâncio Januário da Silva	Rua Birigui, 561	13922010	1353

Infrigência: Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194, de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 5º, e Art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 23 de Abril de 2002.

Rafael Antônio Iori Ferreira

Fiscal de Posturas

Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 065/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas ; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, vila Grossklauss, cep 13.617-400, na cidade de Leme/SP, neste ato representada por EROS CARRARO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 22.370.122-1, inscrito no CPF 253.912.708-80, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP, CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 03, Módulo 26 à 30, S/N, quadra 9-A, bairro Dimic, CEP 75709-685, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob o nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jd. Paulistano, CEP 14090-283, na cidade de Ribeirão Preto, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.027.894/0003-64, situada à Av. José Severino, nº 3530, bairro Vereda dos Buritis, cep 75709-616, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG 45.862.681-3, inscrita no CPF 338.456.178-37, residente e domiciliada em Santos/SP, INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, com sede à Avenida Água Fria, nº 981/985, Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2017/8/32792
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2017**

**ATA DE REGISTRO 292/2017
CÓDIGO AUDESP 2017000000270**

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Conta nº3785-0, Agência 5119-5, Banco do Brasil,

CM HOSPITALAR S.A, Conta nº7145-5, Agencia 1916-x, Banco do Brasil, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, Conta nº2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA Conta nº 1960-7, Agência 3340-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de dezembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



Representante(s)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO

CM HOSPITALAR S.A
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA
JULIA BARBOSA BRANDÃO

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JR
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDENDO A TODOS AS SECRETARIAS.

CÓDIGO DA AUDESP: 2017000000290

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 157/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Manutenção, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, Alfredo Minervino Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob o nº 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 332, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802 -135, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.656.352/0003-65, com sede à Rua Martinópolis, nº 1064, PQ. Residencial Agudo Romão II, CEP 15802-040, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por IVO JOSÉ GAZON, brasileiro, casado, diretor, portadora do RG nº 10.643.727 e inscrita no CPF sob o nº 018.810.078-47, residente e domiciliado à Rua Projetada 4, nº 126, Quadra C, Lote 2, Dahma IV, CEP 15061-861, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDENDO A TODOS AS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000331/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
10932- AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	011.003.089	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG DEPAKENE	COM	1.200	0,79
7	011.003.233	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG DEPAKOTE	COM	2.500	1,03
9	011.003.094	FLUVOXAMINA 100 MG LUVOX	COM	2.500	4,36
10	011.003.095	FLUVOXAMINA 50 MG LUVOX	COM	900	2,26
Valor Total Geral:					16.231,00
Cnpj: 65.817.900/0001-71					
15284- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
5	011.003.093	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO SUCCINATO 100MG	COM	800	3,69
6	011.003.293	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO SUCCINATO 100MG	COM	800	3,35
11	011.001.975	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG RITALINA	COM	8.000	0,728
18	011.002.330	ZUCLOPENTIXOL DECANATO 200 MG CLOPRIXOLAMP	COM	100	46,84
Valor Total Geral:					16.140,00
Cnpj: 43.285.931/0001-40					
20966- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
2	011.003.090	AMISSULPÍRIDA 50MG SOCIAN	COM	500	2,735
3	011.002.479	BROMAZEPAM 1 MG MAIS SULPÍRIDA 25 MG SULPÍCOM	COM	2.500	0,6715
12	011.003.114	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG RITALINA LA COM	COM	1.200	4,975
14	011.003.120	RIVASTIGMINA 27 MG EXELON PATCH 15	ADE	1.800	10,088
Valor Total Geral:					18.158,40
Cnpj: 04.027.894/0003-26					
22176- CM HOSPITALAR LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
4	011.001.804	CARBAMAZEPINA 400 MG TEGRETOL CR	COM	3.000	1,59
13	011.001.594	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG RITALINA LA COM	COM	2.500	4,87
16	011.001.519	TOPIRAMATO 25 MG TOPAMAX	COM	2.500	1,47
Valor Total Geral:					20.020,00
Valor Total da Licitação:					80.065,65

PROCESSO N.º 2017/10/42462
PREGÃO PRESENCIAL N.º 315/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2017

REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 315/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade

com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3 - Os pagamentos serão efetuados, quando solicitados os serviços, mensalmente, de acordo com ordem de serviços, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 5744-4, Agência 3499-1, Banco Bradesco, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput



do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas

pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;



b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de Dezembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ALFREDO MINERVINO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Representante(s)

COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEÍCULOS LTDA
IVO JOSÉ GAZON
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000355/17 - PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		18978 - COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEÍCULOS LTDA				
					CNPJ: 52.656.352/0003-65	
					269.000,00	269.000,00
					Valor Total Geral:	269.000,00
					Valor Total da Licitação:	269.000,00

PROCESSO N.º 2017/8/32791 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2017 ATA DE REGISTRO 290/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

CÓDIGO AUDESP 2017000000269.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 064/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA (GO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.800.545/0003-11, com sede à Rodovia BR 153-KM 42, parte B, subparte T- Zona Urbana, cep 75.135-040, na cidade de Anápolis/GO, neste ato representada por MARTA GARCIA SANTANNA, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG 36.156.299-8, inscrita no CPF 351.451.588-



31 residente e domiciliada na cidade de Anápolis/GO; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, vila Grossklauss, cep 13.617-400, na cidade de Leme/SP, neste ato representada por EROS CARRARO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 22.370.122-1, inscrito no CPF 253.912.708-80, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP;

ELI LILLY DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.940.618/0001-44, com sede à Av. Morumbí, 8264, Brooklin, cep 04703-002, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por PAULA SAMMARTINO DE MAIO, brasileira, solteira, analista gestão de vendas governo, portadora do RG 35.324.254-8 e inscrita no CPF 277.715.458-90, domiciliada em São Paulo;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.027.894/0003-64, situada à Av. José Severino, nº 3530, bairro Vereda dos Buritis, cep 75709-616, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG 45.862.681-3, inscrita no CPF 338.456.178-37, residente e domiciliada em Santos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato



da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta;

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA (GO), Conta nº5087-3, Agência 1912-7, Banco do Brasil;

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Conta nº 3785-0, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

ELI LILLY DO BRASIL LTDA Conta nº 18.810-7, Agência 450-2, Banco Bradesco;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Conta nº 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da



Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de dezembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante(s),

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA(GO)
MARTA GARCIA SANT ANNA

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO

ELI LILLY DO BRASIL LTDA
PAULA SAMMARTINO DE MAIO

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA

JULIA BARBOSA BRANDÃO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000329/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
10932 - AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA					
3	011.003.197	DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE OFTALMICO OUN	OUN	10	2.284,77
					Valor Total Geral: 22.847,70
20837 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA					
4	011.003.296	DULAGLUTIDA 1,5 MG / 0,5 ML	CAN	100	84,26
					Valor Total Geral: 8.426,00
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO					
2	011.002.313	ALFAEPIETINA HUMANA 40.000 UI ML SERINGA PFSEP	COM	200	870,00
6	011.003.209	NINTEDANIBE ESILATO DE 150 MG OFEV	COM	4.000	206.806
					Valor Total Geral: 8.227,24
24987 - ABBVIE FARMACEUTICA LTDA					
1	011.001.185	ADALIMUMABE 40 MG 0,9 ML HUMPA SERINGA PRSER	COM	50	2.490,94
					Valor Total Geral: 124.547,00
					Valor Total da Licitação: 1.157.044,70

Homologação / Adjucação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; NOS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESSPORTIVAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CLEBER BORGES BISPO – ME (REF. AO ITEM: 04).	R\$ 8.670,00
RADRA INDÚSTRIA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).	R\$ 21.547,50

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa, da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- (REF. AOS ITENS: 01 e 12), COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA- (REF. AOS ITENS: 03, 08, 10, 11, 14, 15,16 e 18), CM HOSPITALAR S.A- (REF. AO ITEM: 07), VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP- (REF. AO ITEM 13).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivos desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 04, 09 e 17.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 02/01/2018 À 04/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, 28 de dezembro de 2017

Fica o contribuinte ERON CORRETO RADE SEGUROS LTDA EPP, IM: 32098-0, CNPJ: 12.454.726/0001-83, notificado do início de Ação Fiscal através do TIAF e NOTIFICAÇÃO Nº 677, conforme Mandado de Procedimento Fiscal nº 715 – Processo nº 2017/11/43161, em virtude de não ser localizado.

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte

acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, caso necessário os documentos referentes ao período de 01/12/2012 a 30/08/2017:

- Não há documentos a serem solicitados.

Débora Fernanda Lopes Dezvani

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos



Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/2017

Dispõe sobre autorização de funcionamento da EMEI da Rua Araraquara, nº. 767 – Jardim Belém

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva, com fundamento no inciso XI do artigo 3º da Lei 3.277, de 17 de junho de 1997 e na Resolução SME de 17/12/1998, que homologou a Deliberação CME nº. 01/1998, DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento e supervisão da Escola Municipal de Educação Infantil – Rua Araraquara, nº 767 – Jardim Belém – Catanduva – SP, e já estabelecido que o CME – Conselho Municipal de Educação fará uma visita, para observar a adequação dos mobiliários e adaptação das crianças na nova escola.

Art 2º O gestor da Escola de Educação Infantil supracitada fica obrigado a manter adequados seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº. 9394/96, às normas baixadas Pelos Conselhos Nacional, Estadual e à Legislação Municipal, no que couber.

Catanduva, 27 de dezembro de 2017.

JAQUELISI CARLA SANTOS

RG/SP 29.508.567-8

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 219, de 21 de Dezembro de 2017 –
Concede férias ao servidor Wellisson Alves das Neves
Junior, 20 (vinte) dias, a partir de 08/01/2018.

Portaria nº 220, de 21 de Dezembro de 2017 – Indefere
pedido de férias ao servidor Márcio Tarcisio Thomazini,
por extrema necessidade do serviço.

Câmara Municipal de Catanduva, em 21 de Dezembro
de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data
supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 5878/2017, que consubstanciou a DISPENSA de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações. Engº Marcos Augusto Jardim , Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

RATIFICAÇÃO

Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 5876/2017 que consubstanciou a DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para A Execução De Serviços De Limpeza Urbana Do Município De Catanduva, conforme especificações. Engº Marcos Augusto Jardim , Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

RATIFICAÇÃO

Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 5601/2017 que consubstanciou a

INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de bomba alternativa triplex modelo BPR-40, válvula reguladora VR-2, válvula de segurança, acessórios e mão de obra para caminhão desobstruidor, conforme especificações, conforme especificações. Engº Marcos Augusto Jardim , Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 5219/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 201700000069
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE PAINÉIS DA UC2 – BIRIGUI E DA SALA DE SOPRADORES DA ETE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Engº. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATANTE, junto ao Engenheiro Eletricista Leandro Ciscoto, e a empresa ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.194/0002-37, localizada no endereço Q1112 Sul Alameda 7 S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77024-174, neste ato representada por ANDRÉ LUIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação, portador do RG nº 32.955.167-X, e inscrito no CPF sob nº 277.135.408-06, residente na Alameda dos Salgueiros nº 381, Parque Manoel de Vasconcelos, Sumaré-SP, CEP 13174-551, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta



ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE PAINÉIS DA UC2 – BIRIGUI E DA SALA DE SOPRADORES DA ETE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2017 Processo 5219/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 46/2017.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/ SP, conforme item 6 do memorial descritivo (anexo I do edital), sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – O local de instalação dos condicionadores de ar será na unidade de captação de água UC2, localizada na rua Birigui, nº11, Jardim Bela Vista, Catanduva-SP e ETE Estação de Tratamento de Esgoto Bruto à Estrada Vicinal Vicente Sanches, nº 859, em Catanduva-SP, conforme item 6 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.1.3 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.4 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.5 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.6 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar qualidade.

4.1.7 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.8 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Deverá ser prestada pela vencedora garantia integral de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos produtos, conforme item 8 do memorial descritivo (anexo I do edital).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 6977-9, Conta Corrente nº 0005586-7, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos

serão efetuados após o repasse.

5.2 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS

6.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado existentes nos locais, conforme exigências do item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital).

6.2 - A licitante vencedora deverá executar a instalação completa dos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos, incluindo instalação elétrica e testes funcionais dos aparelhos, além das exigências contidas no item 3 do memorial descritivo (anexo I do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

7.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

8.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

8.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

9.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

9.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

9.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

9.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

9.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela

Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

9.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Respondem civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) – Realizar os serviços de instalação e desinstalação conforme descrito nos itens 3 e 4 do memorial descritivo (anexo I do edital);

g) – Entregar os produtos conforme descrito no item 5 do memorial descritivo (anexo I do edital);

h) Prestar garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que o material/ equipamento venha a apresentar, defeito na instalação e, além disso avarias no equipamento devido ao transporte indevido. Conforme item 8 do memorial descritivo (anexo I do edital).

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão



nº 1.151/2011 do TCU.

10.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

10.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de

igual e teor e forma.

Catanduva, 22 de dezembro de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

**ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO
EPP**

ANDRÉ LUIS BARBOSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP						
Item 1	Materiais - descrição	Modelo/marca	Un.	Qtd	V.Unitário	V. Total
1.1	Ar condicionado 32.000 Btus. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	FUJITSU ABBA36LCT/ AOBA36LFTL	un.	3	R\$ 10.034,00	R\$ 30.102,00
VALOR TOTAL MATERIAIS						R\$ 30.102,00
ITEM 2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO- DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	
2.1	Instalação de ar condicionado 32.000 Btus. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	3	R\$ 1.266,00	R\$ 3.798,00	
2.2	Desinstalação completa de ar condicionado, 24.000 BTU, tipo hi-wall. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS						R\$ 4.578,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 34.680,00



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva
** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia
(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti
(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40**

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



MICOPY (17) 3521-5303



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)